



FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 17/2025

DATA: 07/07/2025

1 – IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Órgão: Câmara Municipal de Minduri

Setor demandante: Presidência

Agente responsável: Vereadora Presidente Raissa Carvalho Rocha

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial (interna e externa), com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, nas dependências da Câmara Municipal de Minduri/MG

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura do prédio (interna e externa) nas dependências da Câmara Municipal de Minduri/MG mostra-se necessária tendo em vista a necessidade de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas do prédio do Legislativo. O atual estado da pintura compromete não apenas a estética e a imagem institucional da Casa, como também a preservação estrutural das áreas internas e externas, o que pode acarretar maiores custos futuros caso não haja intervenção tempestiva.

A ação visa garantir um ambiente mais seguro, agradável e condizente com a relevância do espaço público, promovendo melhores condições de trabalho aos servidores e recepção aos cidadãos que utilizam os serviços da Câmara. Ressalta-se que a contratação envolve apenas a mão de obra especializada e os equipamentos necessários, sendo que os materiais de consumo (tintas e insumos) serão fornecidos diretamente pela Câmara Municipal.

4 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA E QUANTIDADE.
ÁREA EXTERNA: • Lavagem de todas as paredes externas com máquina de alta pressão (jateamento com hidrojato) para remoção de impurezas, mofos, sujeiras e resíduos de tinta deteriorada;	12 MESES (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)



- Lixamento das paredes externas para regularização das superfícies;
- Calafetação de trincas, fissuras e vãos com massa acrílica ou silicone, conforme a necessidade e o tipo de substrato;
- Aplicação de mínimo de 03 (três) demãos de tinta emborrachada para fachada, visando resistência à intempérie;
- Aplicação de resina incolor à base d'água sobre a pintura externa, para acabamento e proteção;
- Pintura do chão das áreas externas da Câmara com tinta para piso de alta resistência.

ÁREA INTERNA:

- Lixamento e limpeza de todas as paredes internas;
- Calafetação de fissuras e imperfeições com massa apropriada;
- Aplicação de fundo preparador de paredes, onde houver necessidade (paredes esfareladas, desgastadas ou com reboco novo);
- Aplicação de mínimo de 02 (duas) demãos de tinta acrílica nas paredes internas.
- Aplicação de 02 (duas) demãos de verniz nas 14 (quatorze) portas de madeira existentes;
- Substituição de 02 (duas) portas localizadas no andar do plenário, por novas portas que serão fornecidas pela Câmara Municipal. A empresa executará apenas a instalação e acabamento das novas peças.
- Pintura do piso vertical (parede) do 1º andar com resina incolor líquida;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Total aproximado de 1.732m² de parede interna e externa dos 3 andares.
- Responsabilizar-se pela disponibilização de toda a mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias à completa execução dos serviços contratados;
- Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) com Certificado de Aprovação (CA), em conformidade com as normas da NR 06 do Ministério do Trabalho;
- Garantir que todos os trabalhadores envolvidos estejam capacitados e habilitados conforme a Norma Regulamentadora NR-35 (Trabalho em Altura), mediante comprovação documental;
- Apresentar, no momento da contratação, apólice de seguro de vida vigente, cobrindo todos os profissionais designados para execução dos serviços e terceiros eventualmente atingidos por acidentes;
- Manter o local de execução limpo, organizado e

Recha



seguro durante toda a execução dos serviços;

- Responsabilizar-se por eventuais danos causados a bens móveis, imóveis ou equipamentos da Câmara Municipal;
- Os serviços deverão ser executados conforme normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais legislações vigentes relacionadas à construção civil e segurança do trabalho.
- Todos os materiais (tintas, massas, vernizes, resinas, etc.) necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela Câmara Municipal de Minduri/MG, conforme especificações e quantitativos constantes no Processo Licitatório nº 15/2025, disponível no site oficial da Câmara;
- Caberá à empresa contratada o controle e o bom uso dos materiais fornecidos, com responsabilidade pela correta aplicação e armazenamento.
- Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado da Câmara Municipal, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas, substituição de materiais inadequados ou quaisquer outras providências para a fiel execução contratual.

5 – PREVISÃO DA DATA DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ocorrer até final do mês de agosto e o início da prestação de serviços o mais breve possível após a contratação, mediante a emissão de ordem de serviços.

Os serviços de pintura do prédio serão executados em etapas, de modo a garantir o melhor planejamento e organização das atividades, minimizando interferências no funcionamento da Câmara:

1ª Etapa: Pintura externa do prédio, incluindo fachada, laterais e fundos;

2ª Etapa: Pintura interna do segundo e terceiro andares;

3ª Etapa: Pintura interna do primeiro andar, concluindo toda a área interna.

Essa divisão por etapas também permite um controle mais eficiente da execução, da medição dos serviços para o pagamento, assegurando qualidade e eficiência.

6 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todos os materiais (tintas, massas, vernizes, resinas etc.) necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Câmara Municipal, conforme o Processo Licitatório nº 15/2025.

Recha



Os seguintes materiais serão fornecidos pela Câmara Municipal de Minduri/MG:

Para Áreas Internas e Externas:

- Tinta acrílica, cor branco gelo, lata de 18 litros
- Verniz incolor à base d'água, lata de 3,6 litros
- Tinta esmalte sintético, cor preto brilhante à base d'água, lata de 3,6 litros (uso em grades e corrimões)
- Lixa de ferro grão 150, pacote com 25 unidades
- Lixa de ferro grão 50, pacote com 25 unidades
- Lixa disco grão 100, 4 polegadas, pacote com 10 unidades
- Thinner, lata de 5 litros
- Água raz, lata de 5 litros
- Fita crepe média, em rolo
- Fita crepe larga, em rolo
- Bisnaga de silicone incolor

Exclusivos para Área Externa:

- Tinta para piso, cor cinza, lata de 18 litros
- Tinta emborrachada, cor semelhante Prata (marca Suvinil), lata de 18 litros
- Tinta emborrachada, cor semelhante Elefante (marca Suvinil), lata de 18 litros
- Tinta de fundo preparador, lata de 18 litros
- Massa acrílica, lata de 18 litros
- Resina acrílica incolor à base d'água, lata de 18 litros

Observações Importantes:

- Cabe à empresa contratada a utilização adequada, controle e armazenamento de todos os materiais fornecidos;
- Será exigida correta aplicação dos produtos, conforme especificações técnicas e normas da ABNT;
- Os serviços serão fiscalizados por servidor designado, que poderá solicitar correções ou substituição de materiais, caso necessário.

Minduri-MG, 07 de julho de 2025

VEREADORA RAISSA CARVALHO ROCHA

PRESIDENTE DA CÂMARA

GESTÃO 2025



TERMO DE AUTUAÇÃO Processo de Licitação n.º 17/2025

Considerando o Documento de Formalização de Demanda apresentado pela Presidência da Câmara Municipal, através do qual se requer a **“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial (interna e externa), com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, nas dependências da Câmara Municipal de Minduri/MG.”**

Instauro o presente PROCESSO LICITATÓRIO n.º 17/2025, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, cuja modalidade será definida após elaboração do Estudo Técnico Preliminar, ouvida a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Minduri-MG, 14 de julho de 2025

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Minduri

Portaria n.º 007/2025



Portaria nº 007/2025

Designa Agente de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações lastreadas na Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Minduri.

A Vereadora RAÍSSA CARVALHO ROCHA, no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Minduri-MG, nos termos dos incisos II e XII do art. 32 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 6º, inciso LX, e do artigo 8º da Lei federal nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de designação de Agente de Contratação para que, no exercício de suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, seja quanto à aplicação das regras e procedimentos que dispõem sobre a realização de contratações diretas, notadamente as inexigibilidades e as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Minduri, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações com base na Lei federal nº 14.133/2021, inclusive processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação).

Art. 2º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite das licitações, o impulsionamento dos procedimentos licitatórios e demais processos de compras e contratações da Câmara, bem como a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento das compras e contratações até sua homologação.

Parágrafo único. A Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Revogando a Portaria nº 003/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Minduri-MG, 14 de Janeiro de 2025.

Raissa Carvalho Rocha

RAÍSSA CARVALHO ROCHA
Presidente da Câmara

[Assinatura]
PUBLICADO NO MURAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

LEGISLATURA 2025/2028

CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000
Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO

Processo de Licitação n.º 17/2025

OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial (interna e externa), com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, nas dependências da Câmara Municipal de Minduri/MG.
--------	--

Para fins de validação de processos licitatórios, um dos requisitos exigidos pelo artigo 18 da Lei 14.133/2021 é de que o processo seja instruído com a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 daquela lei.

Pesquisa nos bancos de dados oficiais apresentou limitações, como o Banco de Preços do Governo Federal e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Isso se deve ao fato de que esse tipo de serviço possui características bastante específicas e variáveis, pelo metro quadrado da Câmara. Dessa forma, constatou-se que não é viável adotar exclusivamente os valores desses bancos como parâmetro, pois as referências disponíveis não refletem com precisão a realidade do município de Minduri nem consideram a complexidade do serviço a ser executado no prédio da Câmara Municipal.

Diante desta exigência legal, promoveu-se a uma pesquisa de mercado mediante a consulta:

- Foi realizada consulta com ajuda do Engenheiro da Prefeitura Municipal de Minduri, Sr. Marcos Rodrigues Pinto, na planilha preço SETOP (referência SETOP – 2024, MG REGIÃO SUL), é uma ferramenta de referência para custos de serviços de engenharia em Minas Gerais, utilizada pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas (SETOP) e municípios. Valor estimado da planilha R\$42.046,00 (Quarenta e dois mil e quarenta e seis centavos).
- Foi realizada pesquisa de preços com fornecedores do ramo local e regional, mediante envio de solicitação formal de cotação, contendo a descrição detalhada do objeto da contratação. O objetivo foi obter valores praticados no mercado local e regional, considerando a natureza específica dos serviços.

As empresas que responderam à solicitação foram:

- Francisco Osvanio da Silva ME (CNPJ 19.875.912/0001-35) Proposta: R\$ 45.000,00
- Carlos Roberto Cândido ME (CNPJ 17.487.294/0001-20) Proposta: R\$ 41.000,00
- Rodrigo Rafael ME (CNPJ 37.505.171/0001-82) Proposta: R\$ 48.000,00



- Lucas Mori Maciel Notolini (CNPJ 50.861.165/0001-26) Proposta: R\$ 86.600,00

A escolha desses fornecedores se deu com base em sua atuação comprovada no ramo de pintura predial e serviços similares, levando em conta critérios como: experiência no mercado, sede ou atuação no território local/regional e histórico de prestação de serviços à administração pública e/ou entidades privadas.

Tal procedimento visa demonstrar a diligência na obtenção de cotações e reforça a transparência e a regularidade da pesquisa de preços realizada.

Diante da compatibilidade dos itens com os preços praticados no mercado, especialmente com os valores disponíveis na planilha da SETOP, optou-se por utilizar tais referências como base para a estimativa de preços, uma vez que se trata de fonte oficial e amplamente reconhecida como ferramenta de referência para custos de serviços de engenharia em Minas Gerais. A planilha é utilizada pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas (SETOP) e por diversos municípios mineiros em suas contratações públicas. Adicionalmente, a estimativa de preços considerou as cotações obtidas junto aos fornecedores consultados, conforme planilha anexa. Essa medida visa garantir a compatibilidade com a realidade do mercado regional e assegurar a economicidade do processo licitatório.

Utilizando-se da média aritmética, método através do qual somam-se os valores pesquisados e o resultado da soma é dividido pelo número de cotações, estimou-se os seguintes valores para contratação **R\$ 52.529,20 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**.

Para comprovação, estão em anexo ao presente documento:

- propostas formais apresentadas pelos fornecedores consultados;
- Preço estimado da planilha SETOP;

Minduri-MG, 06 de agosto de 2025

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Minduri
Portaria nº007/2025

Solicitação de Orçamento Ref. ao Serviços de Pintura - Processo Licitatório 17-2025



De Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Para <lucasmri563@gmail.com>
Data 2025-08-01 11:06



Cotação de Preços Prestação de serviços Pintura.docx (~92 KB) Cotação de Preços Prestação de serviços Pintura.pdf (~834 KB)

Prezado(a),

Bom dia.

Solicito, por meio deste, o envio de proposta de preço referente à **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial (interna e externa), com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, nas dependências da Câmara Municipal de Minduri/MG.**

Em anexo, encaminho o formulário de proposta, contendo as especificações dos serviços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO TOTAL

Caso haja interesse em participar deste processo de contratação direta, solicitamos o envio da proposta até o dia **07 de agosto de 2025 (Quinta-feira)**, para darmos continuidade no processo licitatório e posteriormente a publicação do Aviso de Contratação. Caso a proposta não seja encaminhada até esta data, entenderemos que não tem interesse em participar desse processo licitatório.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por gentileza, **CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL!**

Atenciosamente,

--



Maria Carolina de Souza Oliveira
Coordenadora Administrativa
Câmara Municipal de Minduri
MINAS GERAIS

Solicitação de Orçamento Ref. ao Serviços de Pintura - Processo Licitatório 17-2025

De Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Para <CLMPINTURA@GMAIL.COM>
Data 2025-08-01 10:45



Cotação de Preços Prestação de serviços Pintura.docx (~92 KB) Cotação de Preços Prestação de serviços Pintura.pdf (~834 KB)

Prezado(a),

Bom dia.

Solicito, por meio deste, o envio de proposta de preço referente à **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial (interna e externa), com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, nas dependências da Câmara Municipal de Minduri/MG.**

Em anexo, encaminho o formulário de proposta, contendo as especificações dos serviços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO TOTAL

Caso haja interesse em participar deste processo de contratação direta, solicitamos o envio da proposta até o dia **07 de agosto de 2025 (Quinta-feira)**, para darmos continuidade no processo licitatório e posteriormente a publicação do Aviso de Contratação. Caso a proposta não seja encaminhada até esta data, entenderemos que não tem interesse em participar desse processo licitatório.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por gentileza, **CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL!**

Atenciosamente,

--



Solicitação de Orçamento Ref. ao Serviços de Pintura - Processo Licitatório 17-2025



De Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Para <rodrigorafael1970@gmail.com>
Data 2025-08-01 10:43



Cotação de Preços Prestação de serviços Pintura.docx (~92 KB) Cotação de Preços Prestação de serviços Pintura.pdf (~834 KB)

Prezado(a),

Bom dia.

Solicito, por meio deste, o envio de proposta de preço referente à **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial (interna e externa), com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, nas dependências da Câmara Municipal de Minduri/MG.**

Em anexo, encaminho o formulário de proposta, contendo as especificações dos serviços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO TOTAL

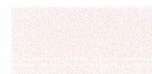
Caso haja interesse em participar deste processo de contratação direta, solicitamos o envio da proposta até o dia **07 de agosto de 2025 (Quinta-feira)**, para darmos continuidade no processo licitatório e posteriormente a publicação do Aviso de Contratação. Caso a proposta não seja encaminhada até esta data, entenderemos que não tem interesse em participar desse processo licitatório.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por gentileza, **CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL!**

Atenciosamente,

--





PROCESSO LICITATÓRIO Nº017-2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial (interna e externa), com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, nas dependências da Câmara Municipal de Minduri/MG.

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL**

PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE			
Razão Social: CLM Pintura			
Logradouro: Boimó		Nº 265	Bairro: Jardim Esperança
Cidade: Minduri	UF: mg	CEP: 37447-000	Tel: (035) 99892396
CNPJ: 17.487.294/0001-20			
Data da proposta de preço: 01/08/25			

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR TOTAL
ÁREA EXTERNA: - Lavagem de todas as paredes externas com máquina de alta pressão (jateamento com hidrojato) para remoção de impurezas, mofos, sujeiras e resíduos de tinta deteriorada; - Lixamento das paredes externas para regularização das superfícies; - Calafetação de trincas, fissuras e vãos com massa acrílica ou silicone, conforme a necessidade e o tipo de substrato; - Aplicação de mínimo de 03 (três) demãos de tinta emborrachada para fachada, visando resistência à intempérie; - Aplicação de resina incolor à base d'água sobre a pintura externa, para acabamento e proteção; - Pintura do chão das áreas externas da Câmara com tinta para piso de alta resistência.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1941.009,00



ÁREA INTERNA:

- Lixamento e limpeza de todas as paredes internas;
- Calafetação de fissuras e imperfeições com massa apropriada;
- Aplicação de fundo preparador de paredes, onde houver necessidade (paredes esfareladas, desgastadas ou com reboco novo);
- Aplicação de mínimo de 02 (duas) demãos de tinta acrílica nas paredes internas.
- Aplicação de 02 (duas) demãos de verniz nas 14 (quatorze) portas de madeira existentes;
- Substituição de 02 (duas) portas localizadas no andar do plenário, por novas portas que serão fornecidas pela Câmara Municipal. A empresa executará apenas a instalação e acabamento das novas peças.
- Pintura do piso vertical (parede) do 1º andar com resina incolor líquida;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Total aproximado de 1.732m² de parede interna e externa dos 3 andares.
- Responsabilizar-se pela disponibilização de toda a mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias à completa execução dos serviços contratados;
- Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) com Certificado de Aprovação (CA), em conformidade com as normas da NR 06 do Ministério do Trabalho;
- Garantir que todos os trabalhadores envolvidos estejam capacitados e habilitados conforme a Norma Regulamentadora NR-35 (Trabalho em Altura), mediante comprovação documental;
- Apresentar, no momento da contratação, apólice de seguro de vida vigente, cobrindo todos os profissionais designados para execução dos serviços e terceiros eventualmente atingidos por acidentes;
- Manter o local de execução limpo, organizado e seguro durante toda a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados a bens móveis, imóveis ou equipamentos da Câmara Municipal;
- Os serviços deverão ser executados conforme normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais legislações vigentes relacionadas à construção civil e segurança do trabalho.

PRESTAÇÃO
DE
SERVIÇOS

LEGISLATURA 2025/2028

CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais



- Todos os materiais (tintas, massas, vernizes, resinas, etc.) necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela Câmara Municipal de Minduri/MG, conforme especificações e quantitativos constantes no Processo Licitatório nº 15/2025, disponível no site oficial da Câmara;
- Caberá à empresa contratada o controle e o bom uso dos materiais fornecidos, com responsabilidade pela correta aplicação e armazenamento.
- Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado da Câmara Municipal, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas, substituição de materiais inadequados ou quaisquer outras providências para a fiel execução contratual.

PRESTAÇÃO
DE
SERVIÇOS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)

8 91.000,00

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento relativo à esta Proposta de Preços em referência. Validade da proposta de preço 60 (sessenta) dias.

Assinatura do Responsável da Empresa:

Roberto Roberto Cândido.

Nome:

Roberto Roberto Cândido.

Identidade:

MG - 8.039.302

CPF:

992.252.206 - 34



14:11:48

LEGISLATURA 2025/2028

CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.487.294/0001-20
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
29/01/2013NOME EMPRESARIAL
17.487.294 CARLOS ROBERTO CANDIDOTÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geralCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construçãoCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)LOGRADOURO
R DAS ACACIASNÚMERO
265COMPLEMENTO
CASACEP
37.447-000BAIRRO/DISTRITO
JARDIM ESPERANCAMUNICÍPIO
MINDURIUF
MGENDEREÇO ELETRÔNICO
CLMPINTURA@GMAIL.COMTELEFONE
(35) 9892-3916ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/08/2025 às 09:06:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais



PROCESSO LICITATÓRIO Nº017-2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial (interna e externa), com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, nas dependências da Câmara Municipal de Minduri/MG.

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL**

PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE

Razão Social: <i>PR Obras ME</i>			
Logradouro: <i>Bairro</i>		Nº <i>7</i>	Bairro: <i>Parque Esperança</i>
Cidade: <i>Minduri</i>	UF:	CEP: <i>37.447-000</i>	Tel: <i>35.955898362</i>
CNPJ: <i>37.505.171-82</i>			
Data da proposta de preço: <i>04/08/25</i>			

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR TOTAL
<u>ÁREA EXTERNA:</u> - Lavagem de todas as paredes externas com máquina de alta pressão (jateamento com hidrojato) para remoção de impurezas, mofo, sujeiras e resíduos de tinta deteriorada; - Lixamento das paredes externas para regularização das superfícies; - Calafetação de trincas, fissuras e vãos com massa acrílica ou silicone, conforme a necessidade e o tipo de substrato; - Aplicação de mínimo de 03 (três) demãos de tinta emborrachada para fachada, visando resistência à intempérie; - Aplicação de resina incolor à base d'água sobre a pintura externa, para acabamento e proteção; - Pintura do chão das áreas externas da Câmara com tinta para piso de alta resistência.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	<i>48.000,00</i>

LEGISLATURA 2025/2028

CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



ÁREA INTERNA:

- Lixamento e limpeza de todas as paredes internas;
- Calafetação de fissuras e imperfeições com massa apropriada;
- Aplicação de fundo preparador de paredes, onde houver necessidade (paredes esfareladas, desgastadas ou com reboco novo);
- Aplicação de mínimo de 02 (duas) demãos de tinta acrílica nas paredes internas.
- Aplicação de 02 (duas) demãos de verniz nas 14 (quatorze) portas de madeira existentes;
- Substituição de 02 (duas) portas localizadas no andar do plenário, por novas portas que serão fornecidas pela Câmara Municipal. A empresa executará apenas a instalação e acabamento das novas peças.
- Pintura do piso vertical (parede) do 1º andar com resina incolor líquida;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Total aproximado de 1.732m² de parede interna e externa dos 3 andares.
- Responsabilizar-se pela disponibilização de toda a mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias à completa execução dos serviços contratados;
- Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) com Certificado de Aprovação (CA), em conformidade com as normas da NR 06 do Ministério do Trabalho;
- Garantir que todos os trabalhadores envolvidos estejam capacitados e habilitados conforme a Norma Regulamentadora NR-35 (Trabalho em Altura), mediante comprovação documental;
- Apresentar, no momento da contratação, apólice de seguro de vida vigente, cobrindo todos os profissionais designados para execução dos serviços e terceiros eventualmente atingidos por acidentes;
- Manter o local de execução limpo, organizado e seguro durante toda a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados a bens móveis, imóveis ou equipamentos da Câmara Municipal;
- Os serviços deverão ser executados conforme normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais legislações vigentes relacionadas à construção civil e segurança do trabalho.

PRESTAÇÃO
DE
SERVIÇOS

LEGISLATURA 2025/2028

CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais



- Todos os materiais (tintas, massas, vernizes, resinas, etc.) necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela Câmara Municipal de Minduri/MG, conforme especificações e quantitativos constantes no Processo Licitatório nº 15/2025, disponível no site oficial da Câmara;
- Caberá à empresa contratada o controle e o bom uso dos materiais fornecidos, com responsabilidade pela correta aplicação e armazenamento.
- Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado da Câmara Municipal, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas, substituição de materiais inadequados ou quaisquer outras providências para a fiel execução contratual.

PRESTAÇÃO
DE
SERVIÇOS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento relativo à esta Proposta de Preços em referência. Validade da proposta de preço 60 (sessenta) dias.

Assinatura do Responsável da Empresa:

Nome:

Identidade:

CPF:



LEGISLATURA 2025/2028

CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.505.171/0001-82 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/06/2020	
NOME EMPRESARIAL RODRIGO RAFAEL 76020436691					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R VILA VASSALO		NÚMERO 7	COMPLEMENTO CASA		
CEP 37.447-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ESPERANCA		MUNICÍPIO MINDURI		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGORAFael1970@GMAIL.COM			TELEFONE (35) 9989-8362		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/08/2025 às 09:09:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais



PROCESSO LICITATÓRIO Nº017-2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial (interna e externa), com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, nas dependências da Câmara Municipal de Minduri/MG.

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL**

PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE

Razão Social: <i>Fênix - Pinturas em Geral</i>			
Logradouro: <i>José Resende Costa Neto</i>	Nº <i>55</i>	Bairro: <i>Belo Horizonte II</i>	
Cidade: <i>Andreiaândia</i>	UF: <i>MG</i>	CEP: <i>37300-000</i>	Tel: <i>(35) 9-9244-8371</i>
CNPJ: <i>19.875.912/0001-35</i>			
Data da proposta de preço: <i>05/08/25</i>			

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

UNIDADE

VALOR TOTAL

ÁREA EXTERNA:

- Lavagem de todas as paredes externas com máquina de alta pressão (jateamento com hidrojato) para remoção de impurezas, mofo, sujeiras e resíduos de tinta deteriorada;
- Lixamento das paredes externas para regularização das superfícies;
- Calafetação de trincas, fissuras e vãos com massa acrílica ou silicone, conforme a necessidade e o tipo de substrato;
- Aplicação de mínimo de 03 (três) demãos de tinta emborrachada para fachada, visando resistência à intempérie;
- Aplicação de resina incolor à base d'água sobre a pintura externa, para acabamento e proteção;
- Pintura do chão das áreas externas da Câmara com tinta para piso de alta resistência.

PRESTAÇÃO
DE
SERVIÇOS

R\$ 45.000,00

LEGISLATURA 2025/2028

CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



ÁREA INTERNA:

- Lixamento e limpeza de todas as paredes internas;
- Calafetação de fissuras e imperfeições com massa apropriada;
- Aplicação de fundo preparador de paredes, onde houver necessidade (paredes esfareladas, desgastadas ou com reboco novo);
- Aplicação de mínimo de 02 (duas) demãos de tinta acrílica nas paredes internas.
- Aplicação de 02 (duas) demãos de verniz nas 14 (quatorze) portas de madeira existentes;
- Substituição de 02 (duas) portas localizadas no andar do plenário, por novas portas que serão fornecidas pela Câmara Municipal. A empresa executará apenas a instalação e acabamento das novas peças.
- Pintura do piso vertical (parede) do 1º andar com resina incolor líquida;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Total aproximado de 1.732m² de parede interna e externa dos 3 andares.
- Responsabilizar-se pela disponibilização de toda a mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias à completa execução dos serviços contratados;
- Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) com Certificado de Aprovação (CA), em conformidade com as normas da NR 06 do Ministério do Trabalho;
- Garantir que todos os trabalhadores envolvidos estejam capacitados e habilitados conforme a Norma Regulamentadora NR-35 (Trabalho em Altura), mediante comprovação documental;
- Apresentar, no momento da contratação, apólice de seguro de vida vigente, cobrindo todos os profissionais designados para execução dos serviços e terceiros eventualmente atingidos por acidentes;
- Manter o local de execução limpo, organizado e seguro durante toda a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados a bens móveis, imóveis ou equipamentos da Câmara Municipal;
- Os serviços deverão ser executados conforme normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais legislações vigentes relacionadas à construção civil e segurança do trabalho.

PRESTAÇÃO
DE
SERVIÇOS

LEGISLATURA 2025/2028

CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais



- Todos os materiais (tintas, massas, vernizes, resinas, etc.) necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela Câmara Municipal de Minduri/MG, conforme especificações e quantitativos constantes no Processo Licitatório nº 15/2025, disponível no site oficial da Câmara;
- Caberá à empresa contratada o controle e o bom uso dos materiais fornecidos, com responsabilidade pela correta aplicação e armazenamento.
- Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado da Câmara Municipal, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas, substituição de materiais inadequados ou quaisquer outras providências para a fiel execução contratual.

PRESTAÇÃO
DE
SERVIÇOS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)

45.000,00

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento relativo à esta Proposta de Preços em referência. Validade da proposta de preço 60 (sessenta) dias.

Assinatura do Responsável da Empresa:

Francisco Osmano da Silva

Nome:

Francisco Osmano da Silva

Identidade:

MG 10.349.712

CPF:

034.079.436-44



LEGISLATURA 2025/2028

CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.875.912/0001-35 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/03/2014	
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO OSVANIO DA SILVA 03407943644					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R JOSE DE REZENDE COSTA NETO		NÚMERO 55		COMPLEMENTO *****	
CEP 37.300-000	BAIRRO/DISTRITO BELO HORIZONTE II	MUNICÍPIO ANDRELANDIA		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (35) 9244-8371			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/08/2025 às 09:04:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Empresa Responsável: Vertical Colors – Pintura Predial e Residencial

Responsável Técnico: Lucas Mori – (35) 99772-4038

Contato: (35) 99772-4038 | Instagram: @verticalcolor

Data de Emissão: 03/08/2025

Cliente: Câmara Municipal de Minduri - Estado de Minas Gerais | CNPJ:

07.400.574/0001-04

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 100 - Centro - Minduri/MG | CEP: 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br

✓ OBJETIVO DO SERVIÇO:

Prestação de serviços de pintura, restauração e impermeabilização predial, abrangendo área interna e externa do prédio da Câmara Municipal, conforme escopo técnico detalhado.

ESPAÇOS A SEREM ATENDIDOS:

• Área Externa:

- Lavagem de todas as paredes com hidrojateamento de alta pressão;
- Lixamento e regularização das superfícies;
- Aplicação de Fundo preparador de paredes em toda a área orçada;
- Tratamento de trincas, utilizando sela trinca e fita telada;
- Aplicação de 3 a 4 demãos de tinta Acrílico Fosco Premium, resistente às intempéries;
- Aplicação de resina incolor à base d'água para acabamento e proteção;
- Pintura do chão externo com tinta para piso de alta resistência.

• Área Interna:

- Lixamento e limpeza de todas as paredes internas;
- Calafetação de fissuras e imperfeições com massa apropriada;
- Aplicação de fundo preparador, onde necessário (reboco novo, paredes desgastadas ou esfareladas);
- Aplicação de 2 demãos de tinta acrílica nas paredes internas;
- Aplicação de 2 demãos de verniz em 14 portas de madeira existentes;
- Instalação e acabamento de 2 novas portas fornecidas pela Câmara;
- Pintura do piso vertical (parede) do 1º andar com resina incolor líquida.

• RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



- Fornecimento integral da mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários;
- Uso obrigatório de EPIs com Certificado de Aprovação (CA), conforme NR-06;
- Profissionais capacitados conforme NR-35 (trabalho em altura), com documentação comprobatória;
- Apresentação de apólice de seguro de vida vigente, cobrindo equipe e terceiros;
- Manutenção constante da limpeza, organização e segurança do local de execução;
- Responsabilização por danos causados a bens da Câmara Municipal;
- Execução conforme as normas técnicas da ABNT e legislação vigente da construção civil e segurança do trabalho;
- Todo o trabalho será executado com acesso por cordas, seguindo as normas NR-35 e NR-18;
- Pontos de ancoragem serão devidamente instalados para execução segura em altura.

• **CONDIÇÕES COMERCIAIS:**

Valor total da mão de obra: R\$ 86.600,00 (Oitenta e seis mil e seiscentos reais)

Validade deste orçamento: 15 dias corridos

A empresa Vertical Colors, representada por Lucas Mori, declara estar apta a executar os serviços conforme descrito, com mão de obra qualificada, responsabilidade técnica, equipamentos certificados e total conformidade com as normas exigidas pela Câmara.

DATA 03/08/2025

CNPJ 50.861.165/0001-26

Proposta de Pintura - Câmara Municipal de Minduri:

Empresa Responsável: Vertical Colors – Pintura Predial e Residencial

Responsável Técnico: Lucas Mori

☎ (35) 99772-4038 | 📧 @verticalcolor

1. OBJETIVO DO PROJETO:

Executar a pintura da fachada da Câmara Municipal de Minduri utilizando um sistema que valorize o prédio, disfarce imperfeições e ofereça durabilidade e acabamento de alto padrão.

2. CONDIÇÃO DA SUPERFÍCIE:

Durante a vistoria foi identificado que a fachada apresenta diversos pontos com:

- Reparos em reboco
- Trincas corrigidas
- Desníveis e remendos visíveis

Essas condições exigem uma tinta que não evidencie as imperfeições, como com tintas de brilho acetinado ou emborrachadas.

3. COMPARATIVO ENTRE PRODUTOS:

CARACTERÍSTICAS	
Toque Fosco Completo (Acrílico Premium) - Suvinil	Emborrachada - Supermax
Acabamento fosco Premium e elegante	Brilho Leve, acabamento emborrachado
Excelente - para disfarce de imperfeições, possui acabamento opaco e esconde reparos	Fraco - Destaca remendos e emendas da parede

4. VANTAGENS DO SUVINIL TOQUE FOSCO COMPLETO:

- ✓ Disfarça as imperfeições da fachada – ideal para superfícies com muitos reparos
- ✓ Acabamento fosco premium, com aparência moderna e uniforme
- ✓ Alta durabilidade, com excelente resistência a intempéries
- ✓ Garantia Suvinil quando aplicado com base preparadora e seguindo orientações
- ✓ Mais fácil de repintar ou retocar no futuro, sem marcas visíveis

5. POR QUE NÃO RECOMENDAMOS A TINTA EMBORRACHADA SUPERMAX?:

Embora a tinta emborrachada tenha boa elasticidade e resistência, ela não é indicada para fachadas com muitos reparos.

O acabamento emborrachado tende a:

- Destacar irregularidades após a secagem
- Ficar manchado em áreas reparadas
- Rejeitar repinturas futuras, exigindo lixamento mais agressivo

Para uma fachada institucional como a da Câmara, o resultado não atenderia à estética exigida para um prédio público.

6. CONCLUSÃO:

A Vertical Colors recomenda, com base técnica e visual, a aplicação da tinta Suvinil Toque Fosco Completo – Acrílico Premium para garantir:

- Um acabamento elegante e uniforme
- Maior resistência e durabilidade
- Disfarce eficiente das imperfeições da fachada
- Um resultado visual à altura da importância da Câmara Municipal

Estamos prontos para executar o serviço com equipe especializada, garantindo qualidade, segurança e cumprimento de prazos.

Atenciosamente,

Lucas Mori

Vertical Colors – Pintura Predial e Residencial

☎ (35) 99772-4038

📷 Instagram: @verticalcolor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.861.165/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 50.861.165 LUCAS MORI MACIEL NOTOLINI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO 11 R MARIA DALVA FURTADO MEIRELLES	NÚMERO 133	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 37.445-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IMPERIAL	MUNICÍPIO CRUZILIA	UF MG
-------------------	------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCASMRI563@GMAIL.COM	TELEFONE (35) 3346-1715
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/08/2025 às 09:53:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CAMARA MUNICIPAL DE MINDURI									
Bancos		OBRA: EMASSAMENTO E PINTURA PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL				ENCARGOS SOCIAIS			
SETOP - 2024 - MG-Região (REGIÃO SUL)						B.D.I.			
						24,56%		ONERADO () DESONERADO (x)	
ENDEREGO - R. Rio Grande do Sul, 100 - Centro, Minduri - MG, 37447-000						Data		31/07/2025	
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	
1	ED-9076	SETOP	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODIZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	mxmês	108,00	20,00	24,91	R\$ 2.690,50	
2	ED-48245	SETOP	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, INCLUSIVE RODAPÉ/GUARDACORPO EM MADEIRA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	m2	36,00	13,44	16,74	R\$ 602,67	
3	ED-48501	SETOP	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL	m2	80,00	9,81	12,22	R\$ 977,55	
4	ED-50759	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	80,00	31,50	39,24	R\$ 3.138,91	
5	ED-50474	SETOP	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRILICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	173,23	19,12	23,82	R\$ 4.125,62	
6	ED-50451	SETOP	PINTURA ACRILICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRILICO E MASSA ACRILICA/CORRIDA (PVA)	m2	1.732,30	14,14	17,61	R\$ 30.510,63	
TOTAL								R\$ 42.045,88	

Maria Carolina de S. Oliveira
Coordenadora Administrativa

COMPOSIÇÃO BDI	
CAMARA MUNICIPAL DE MINDURI	
OBRA: EMASSAMENTO E PINTURA PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL	
ENDEREÇO - R. Rio Grande do Sul, 100 - Centro, Minduri - MG, 37447-000	

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
ITEM	COMPONENTE	%
A	Bonificação	6,00
A.1	Lucro	6,00
B	Despesas Indiretas	6,00
B.1	Seguro + Garantia	1,00
B.2	Risco	1,00
B.3	Despesas Financeiras	1,00
B.4	Administração Central	3,00
C	Tributos	9,75
C.1	COFINS	3,00
C.2	PIS	0,75
C.3	ISS	1,50
C.4	CPRB	4,50
		24,56

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI PARA OBRA DE REFORMAS, CONFORME

$$EDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$


Maria Carolina de S. Oliveira
Coordenadora Administrativa



VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório n.º 17/2025

Ao setor de Contabilidade da Câmara Municipal,

Considerando que foi determinada pela Presidência da Câmara a abertura de processo licitatório para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial (interna e externa), com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, nas dependências da Câmara Municipal de Minduri/MG.

Considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021 determina que a fase preparatória dos processos licitatórios é caracterizada pelo planejamento das contratações e deve compatibilizar-se com as leis orçamentárias;

Considerando que após realização de pesquisa de mercado estimou-se o valor global da contratação em R\$ 52.529,20 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

Solicito informações deste Serviço de Contabilidade quanto à existência de disponibilidade de saldo orçamentário para arcar com a despesa ao longo do exercício financeiro de 2025.

Minduri-MG, 08 de agosto de 2025

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Minduri
Portaria nº007/2025



Exa. Sra.
Vereadora Raíssa Carvalho Rocha
D.D Presidente da Câmara de Minduri

Informamos que as despesas do processo licitatório 17/2025, referente a:

“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura das áreas interna e externa da sede da Câmara Municipal de Minduri/MG, com o fornecimento, por parte da contratada, de toda a mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas necessárias, incluindo a execução de pequenos reparos indispensáveis para a adequada e fiel execução dos serviços, sendo os materiais de pintura fornecidos pela Câmara Municipal.”

Correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
Unidade 02 - Secretaria da Câmara
Sub-Unidade 0 - Secretaria da Câmara

1.02.00.01.031.001.2.0004-500-4.4.90.51 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

E que a disponibilidade financeira na data atual é de R\$167.894,77(Cento e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos)

Minduri, 12 de agosto de 2025.

GARANTIA
CONTABILIDADE E
GESTÃO FISCAL
LTDA:40143394000151

Assinado de forma digital por
GARANTIA CONTABILIDADE E
GESTÃO FISCAL
LTDA:40143394000151
Dados: 2025.08.12 17:19:01
+03'00'

GARANTIA CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL LTDA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Licitatório n.º 17/2025

O presente documento visa analisar a viabilidade de futura contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o termo de referência, de forma a melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Minduri.

1 – DADOS DO PROCESSO

Órgão: Câmara Municipal de Minduri

Setor demandante: Presidência

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial (interna e externa), com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, nas dependências da Câmara Municipal de Minduri/MG. – item 2 do DFD.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Minduri necessita realizar a manutenção predial por meio de serviços de pintura interna e externa, com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos adequados, a fim de garantir a conservação, valorização e adequada apresentação de sua sede institucional de manutenção preventiva e corretiva em suas dependências internas e externas. Esse serviço é para conservação do prédio, correção de imperfeições, acabamento e proteção de superfícies, garantindo a boa aparência da sede do Poder Legislativo.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de conservação predial e manutenção das condições adequadas de uso, segurança, higiene e apresentação do prédio público.

As superfícies internas e externas da edificação apresentam desgaste natural decorrente do tempo, acúmulo de sujeira, manchas de umidade, trincas e perda de cobertura de tinta, o que compromete tanto a estética quanto a preservação estrutural.

Adicionalmente, os serviços previstos contribuirão para a valorização do patrimônio público, prevenção de danos estruturais, manutenção de um ambiente salubre e melhoria das condições de trabalho dos servidores e atendimento ao público.

A contratação de empresa especializada assegura a execução com qualidade técnica, segurança no trabalho (inclusive em altura, conforme NR-35), e cumprimento das normas da ABNT, além de evitar riscos e ônus à Administração por falhas operacionais.

A prestação dos serviços por meio de terceirização especializada também representa eficiência e economicidade, considerando que a Câmara não dispõe de equipe própria com capacitação técnica e equipamentos necessários para a execução integral da atividade.



4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

Contratação de serviços técnicos especializados.

4.2. Duração do contrato:

12 (doze) meses;

4.3. Requisitos técnicos:

Equipe devidamente qualificada para os serviços de pintura predial; Disponibilização de todos os equipamentos necessários para a execução (andaimes, escadas, EPIs, compressores, pistolas, entre outros); Cumprimento das normas técnicas da ABNT aplicáveis aos serviços de pintura; Cumprimento das normas de segurança do trabalho e legislação vigente;

4.4. Requisitos necessários:

As empresas participantes deverão estar regularmente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, estar habilitadas fiscalmente (comprovando regularidade junto aos órgãos fazendários, trabalhistas e previdenciários), e possuir capacidade técnica para a execução dos serviços, especialmente no que se refere experiência e segurança na execução.

4.5. Relevância dos requisitos estipulados:

O atendimento integral aos requisitos mencionados nos itens anteriores é indispensável para garantir a qualidade dos serviços prestados, a conformidade com as especificações definidas no Termo de Referência, bem como a eficiência na execução e o respeito às normas de segurança. A exigência de regularidade fiscal visa mitigar riscos à Administração Pública e assegurar a boa execução contratual.

4.6. Garantia:

Será exigido que a empresa contratada ofereça garantia mínima de 24 (vinte quatro) meses quanto à durabilidade dos serviços executados, especialmente no que tange à aderência e acabamento das pinturas e observando as normas da ABNT. Caso haja falhas, desbotamentos, infiltrações ou outros defeitos decorrentes de má execução, a contratada será obrigada a corrigir os problemas sem ônus adicional para a Câmara Municipal, durante o período de garantia.

5 – LEVANTAMENTOS DE MERCADO

Para a definição da solução mais adequada, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado por meio de:

- Consulta direta a fornecedores;
- Viabilidade de adesão a atas de registro de preços vigentes;



- E a realização de prestação de serviços (pronto pagamento), fundamentado no Ato da Mesa nº 01/2025 da Câmara Municipal de Minduri.

Foram consideradas as seguintes soluções possíveis para atender à demanda da Câmara Municipal de Minduri-MG:

- Solução 1 – Contratação direta mediante dispensa de licitação;
- Solução 2 – Adesão de ata de registro de preço;
- Solução 3 – Prestação de serviços (pronto pagamento);

Após análise dos custos, prazos, legalidade, limite do valor estimado e da viabilidade de implementação a Solução 1 revelou-se a mais vantajosa ao Poder Legislativo, por apresentar melhor custo-benefício, agilidade no atendimento da demanda e adequação ao planejamento institucional da Câmara Municipal. A contratação direta por dispensa de licitação, neste caso, se justifica pela natureza do objeto, pelos valores estimados estarem dentro dos limites legais e pela existência de pesquisa de mercado que respalda a escolha, conforme documentação anexada.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

DESCRIÇÃO E UNIDADE	
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA E QUANTIDADE
ÁREA EXTERNA: • Lavagem de todas as paredes externas com máquina de alta pressão (jateamento com hidrojato) para remoção de impurezas, mofo, sujeiras e resíduos de tinta deteriorada; • Lixamento das paredes externas para regularização das superfícies; • Calafetação de trincas, fissuras e vãos com massa acrílica ou silicone, conforme a necessidade e o tipo de substrato; • Aplicação de mínimo de 03 (três) demãos de tinta emborrachada para fachada, visando resistência à intempérie; • Aplicação de resina incolor à base d'água sobre a pintura externa, para acabamento e proteção; • Pintura do chão das áreas externas da Câmara com tinta para piso de alta resistência. ÁREA INTERNA: • Lixamento e limpeza de todas as paredes internas; • Calafetação de fissuras e imperfeições com massa apropriada;	12 MESES (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Rocka



- Aplicação de fundo preparador de paredes, onde houver necessidade (paredes esfareladas, desgastadas ou com reboco novo);
- Aplicação de mínimo de 02 (duas) demãos de tinta acrílica nas paredes internas.
- Aplicação de 02 (duas) demãos de verniz nas 14 (quatorze) portas de madeira existentes;
- Substituição de 02 (duas) portas localizadas no andar do plenário, por novas portas que serão fornecidas pela Câmara Municipal. A empresa executará apenas a instalação e acabamento das novas peças.
- Pintura do piso vertical (parede) do 1º andar com resina incolor líquida;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Total aproximado de 1.732m² de parede interna e externa dos 3 andares.
- Responsabilizar-se pela disponibilização de toda a mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias à completa execução dos serviços contratados;
- Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) com Certificado de Aprovação (CA), em conformidade com as normas da NR 06 do Ministério do Trabalho;
- Garantir que todos os trabalhadores envolvidos estejam capacitados e habilitados conforme a Norma Regulamentadora NR-35 (Trabalho em Altura), mediante comprovação documental;
- Apresentar, no momento da contratação, apólice de seguro de vida vigente, cobrindo todos os profissionais designados para execução dos serviços e terceiros eventualmente atingidos por acidentes;
- Manter o local de execução limpo, organizado e seguro durante toda a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados a bens móveis, imóveis ou equipamentos da Câmara Municipal;
- Os serviços deverão ser executados conforme normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais legislações vigentes relacionadas à construção civil e segurança do trabalho.
- Todos os materiais (tintas, massas, vernizes, resinas, etc.) necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela Câmara Municipal de Minduri/MG, conforme especificações e quantitativos constantes no

Rocha

B



Processo Licitatório nº 15/2025, disponível no site oficial da Câmara;

- Caberá à empresa contratada o controle e o bom uso dos materiais fornecidos, com responsabilidade pela correta aplicação e armazenamento.
- Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado da Câmara Municipal, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas, substituição de materiais inadequados ou quaisquer outras providências para a fiel execução contratual.

7 – ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Na fase preliminar de planejamento, constatou-se, por meio de pesquisa de mercado realizada com fornecedores locais e regionais do ramo de serviços de pintura.

A pesquisa incluiu:

- Consulta direta a empresas especializadas, com envio de formulário padronizado de cotação contendo especificações e quantitativos detalhados;
- Quatro propostas válidas recebidas;
- Consulta com ajuda do Engenheiro da Prefeitura Municipal de Minduri na planilha preço SETOP, é uma ferramenta de referência para custos de serviços de engenharia em Minas Gerais, utilizada pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas (SETOP) e municípios.

Aplicando-se a metodologia de cálculo por média aritmética simples sobre os valores unitários obtidos nas propostas válidas, obteve-se a seguinte estimativa de despesa total para a contratação R\$ 52.529,20 (cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

Esses valores servirão como base para definição do valor estimado da contratação, conforme previsto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

No caso sob estudo, mostra-se mais vantajoso para a Câmara Municipal de Minduri manter uma única contratação, uma vez que o parcelamento poderia comprometer a uniformidade da pintura, gerando diferenças visuais e de acabamento, bem como dificultar a compatibilidade de materiais e técnicas utilizadas. Além disso, a execução por empresa única proporcionará economia de escala, maior celeridade na conclusão dos serviços e redução dos custos de gestão, evitando a necessidade de fiscalizar e administrar múltiplos contratos.

Rocha



Desse modo, esta responsável de planejamento não recomenda o parcelamento do objeto, considerando que a situação se enquadra nas hipóteses previstas no art. 40, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos...;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

Assim, fundamenta-se a opção pela contratação global, garantindo maior eficiência, economicidade e uniformidade na execução dos serviços de pintura predial.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A presente contratação de serviços de pintura predial interna e externa está diretamente relacionada a outras ações de manutenção já em andamento ou previstas no âmbito da Câmara Municipal de Minduri.

Destaca-se que foi realizado o Processo Licitatório n.º 15/2025, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos de pintura, incluindo tintas, complementos e ferramentas. O referido processo encontra-se em fase de contratação da empresa vencedora, e os insumos a serem fornecidos por essa contratação, serão utilizados na execução dos serviços deste presente processo licitatório.

Adicionalmente, está previsto para que seja realizado o processo de contratação de serviços de instalação de calhas, pingadeiras e aquisição de telhas, com a finalidade de realizar manutenções no telhado do prédio da Câmara. Essa medida é fundamental para garantir a durabilidade e a eficiência da pintura, prevenindo problemas de infiltração e degradação precoce das superfícies pintadas, sobretudo nas áreas externas.

Previsto também, a aquisição de 02 (duas) portas novas, para serem instaladas no 2º andar (plenário), visto que as portas atuais estão com carunchos/bicho da madeira, danificando a madeira das portas atuais, podendo prejudicar posteriormente os móveis de madeira das instalações ao redor. Então essa troca por novas portas seria essencial, visto que, nesta prestação de serviços conta com o acabamento das portas com verniz, por isso não se justifica fazer um serviço de acabamento, em portas danificadas, o ideal seria adquirir novas portas para tal acabamento.

Essas contratações correlatas fazem parte de um conjunto de ações planejadas, visando à conservação do patrimônio público e à melhoria das condições estruturais e funcionais da sede do Poder Legislativo Municipal.

10 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Roche



A solicitação da demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Minduri, na medida em que o objeto deste processo licitatório, serviços de pintura predial, especialmente no que diz respeito à manutenção preventiva e corretiva da estrutura física da instituição. A revitalização das áreas internas e externas do prédio visa assegurar um ambiente funcional, seguro, acolhedor e compatível com a relevância institucional do Poder Legislativo.

11 – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- Preservação do patrimônio público, por meio da manutenção contínua das instalações físicas da Câmara Municipal, evitando a degradação de estruturas e reduzindo a necessidade de reformas emergenciais de maior custo.
- Aprimoramento da imagem institucional, por meio da conservação estética e funcional da sede do Poder Legislativo, refletindo o cuidado com a coisa pública.
- Redução de custos a médio e longo prazo, com a adoção de ações preventivas de manutenção, que evitam gastos com correções mais complexas e dispendiosas.

12 – PROVIDÊNCIAS PARA SEREM ADOTADAS PARA A CONTRATAÇÃO

Antes de se proceder a contratação, recomenda-se que o processo seja remetido ao setor jurídico da Câmara Municipal de Minduri para controle prévio da legalidade da contratação, nos termos do artigo 53, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Conclusão e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com todos os elementos obrigatórios conforme exigido pela Lei Federal n.º 14.133/2021; Elaboração do Termo de Referência, com base nas especificações técnicas definidas durante a fase de planejamento, considerando os ajustes identificados na pesquisa de mercado; Publicação do aviso de contratação; Análise e julgamento das propostas recebidas, conforme critério estabelecido (menor preço global); Adjudicação e homologação do certame, com posterior assinatura do contrato; No decorrer do andamento desse processo licitatório, a Câmara se compromete a solicitar junto à CEMIG (Companhia elétrica em Minas Gerais) a proteção do fio de alta tensão, para que a prestação de serviço seja executada com total segurança e que só será autorizada a execução dos serviços da área externa, após a proteção desses fios, contribuindo para a segurança do responsável dos serviços.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata da prestação de serviços de pintura predial nas dependências da Câmara Municipal de Minduri.

Entretanto, recomenda-se que a empresa contratada observe as boas práticas ambientais, especialmente quanto ao descarte adequado de embalagens, materiais eletrônicos

Rocha



eventualmente substituídos e resíduos gerados durante a instalação, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR foi elaborado em harmonia com a Lei nº 14.133/2021; considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos; considerados os potenciais benefícios em termos de eficácia; eficiência, efetividade e economicidade com o serviço, concluo pela viabilidade da contratação e recomendo o prosseguimento do processo de licitação referente à presente contratação.

15 – RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Minduri

Portaria nº007/2025

16 – APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto a conformidade às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Minduri-MG, 13 de agosto de 2025

VEREADOR RAISSA CARVALHO ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Minduri

Legislatura 2025/2028 – Gestão 2025



TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2025

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial interna e externa, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, a serem realizados nas dependências da Câmara Municipal de Minduri.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.
- 1.3. Critério de julgamento e apuração: **MENOR PREÇO GLOBAL**
- 1.4. O valor estimado da contratação: R\$ 52.529,20 (cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a integral execução dos serviços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.2. Garantia: Será exigido que a empresa contratada ofereça garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses quanto à durabilidade dos serviços executados, especialmente no que tange à aderência e acabamento das pinturas e observando as normas da ABNT. Caso haja falhas, desbotamentos, infiltrações ou outros defeitos decorrentes de má execução, a contratada será obrigada a corrigir os problemas sem ônus adicional para a Câmara Municipal, durante o período de garantia.

Rocha

[Assinatura]



- 4.3. Vistoria: Facultativa a visita ao local da prestação de serviços, a visita estará vinculada nos termos do artigo 67, inciso VI da lei 14.133/2021. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante. A licitante interessada em participar deste certame poderá visitar o local onde serão executados os serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução, durante o prazo da publicação do aviso de contratação, sendo que os dias e horários deverão ser combinados com a Câmara Municipal via e-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br

A visita deverá ser realizada com acompanhamento da presidência da Câmara, a qual fornecerá declaração que o licitante visitou o local. Caso não seja possível a visita, o licitante poderá emitir uma declaração formal assinada e emitida pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria e a falta da declaração supracitada é motivo de inabilitação do licitante vencedor, conforme §3º, do art. 63 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. **Condições de execução:** Execução por etapas, seguindo o cronograma definido pela Câmara Municipal de Minduri após a assinatura da ordem de serviço, respeitando-se as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Essa previsão visa assegurar a correta sequência das etapas do objeto.

1ª Etapa: Pintura externa do prédio, incluindo fachada, laterais e fundos;

2ª Etapa: Pintura interna do segundo e terceiro andares;

3ª Etapa: Pintura interna do primeiro andar, concluindo toda a área interna.

- 5.2. **Local e horário da prestação dos serviços:** Os serviços serão prestados, ordinariamente, na sede da Câmara Municipal de Minduri, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº100, Centro, Minduri-MG, CEP 37.447-000. Horário a serem combinadas por ambas as partes, no entanto, caso a execução dos serviços seja fora do horário de funcionamento, a contratada deverá assinar um termo de responsabilidade que será emitido pela câmara no ato da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. DO PAGAMENTO

Rocha

BR



7.1. O pagamento pelos serviços será realizado de forma parcelada, de acordo com a conclusão e o aceite definitivo de cada etapa, conforme descrito no cronograma da contratação. As parcelas de pagamento obedecerão à seguinte proporção:

1ª Etapa (Pintura da área externa): 30% do valor total contratado;

2ª Etapa (Pintura interna do 2º e 3º andares): 40% do valor total contratado;

3ª Etapa (Pintura interna do 1º andar): 30% do valor total contratado.

7.2. Data e critério de reajustes: o valor mensal dos serviços ficará sujeito a reajuste anual, se houver prorrogação, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.3. Os pagamentos serão cobrados mediante a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, após a cada etapa concluída deverá ser emitida e apresentada à Câmara Municipal com até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços prestados. E o pagamento dos produtos adquiridos será realizado em até 5 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal à Câmara Municipal de Minduri.

7.4. O pagamento dos honorários será feito pela Câmara no prazo indicado no item anterior, desde que seja devidamente atestada a prestação dos serviços pelo agente designado para tal, e desde que não haja erros na nota fiscal e a contratada apresente outros documentos comprobatórios necessários, que venham a ser requisitados pela Câmara.

7.5. Havendo erro na nota fiscal ou motivo que impeça a liquidação da despesa, será aquela devolvida pela Câmara ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

7.6. No preço contratado deverão estar inclusas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, tais como tributos, seguros, encargos sociais, custos com deslocamento, comunicação etc.

8 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

8.1. Considerando o valor estimado para a contratação, adotar-se á o procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Os requisitos da contratação estão dispostos no item 4 deste Termo de Referência e item 4 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9.2. Exigências de habilitação:

I. Habilitação Jurídica:

- a) **Pessoa Jurídica:** Cópia do Contrato Social ou do Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou, no caso de Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).



- b) **Pessoa Física (Responsável Legal pela empresa):** Cópia do RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) do responsável legal.
- c) **Autorização para o exercício da atividade:** Quando aplicável, o licitante deverá apresentar cópia do Alvará de Funcionamento e, se necessário, do Alvará de Liberação da Vigilância Sanitária.

II. Exigências de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Regularidade Fiscal:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):** Certidão ou documento equivalente que comprove a inscrição do licitante no CNPJ.
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual:** Certificado de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante. (Se aplicável)
- c) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e a PGFN:** Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, emitida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- d) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual:** Certidão ou outro documento comprobatório de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante.
- e) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:** Certidão ou outro documento comprobatório de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante.

Regularidade Social e Trabalhista:

- a) **Certificado de Regularidade com o FGTS:** Certificado de regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal, comprovando que o licitante está em dia com as obrigações do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- b) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):** Certidão fornecida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas do licitante.
- c) **Declaração de inexistência de trabalho infantil:** Declaração assinada pelo licitante de que não emprega menor, conforme disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.).

III. Qualificação técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou, satisfatoriamente, serviços de pintura com características e complexidade semelhantes às do objeto da presente licitação, conforme artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. *“Conforme Acórdão 1610/2025 – TCU – Plenário - Sessão de 23/07/2025, a comprovação da prestação de serviços constantes de atestados de capacidade técnica, quando solicitada, deve ser feita mediante nota fiscal.”*
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Apólice de seguro de vida vigente, cobrindo todos os profissionais designados para execução dos serviços e terceiros eventualmente atingidos por acidentes;



10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 52.529,20 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Minduri.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
Unidade 02 - Secretaria da Câmara
Sub-Unidade 0 - Secretaria da Câmara
1.02.01.01.031.001.2.0004-500-4.4.90.51.00
MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Minduri-MG, 14 de agosto de 2025

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Minduri
Portaria nº007/2025

VEREADOR RAISSA CARVALHO ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Minduri
Legislatura 2025/2028 – Gestão 2025

**PARECER JURÍDICO nº 58/2025 para a
Câmara Municipal de Minduri/MG**

Processo de Licitação nº 017/2025. Objeto: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial (interna e externa), com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, nas dependências da Câmara Municipal de Minduri/MG". Dispensa de licitação. Legalidade.

CONSULTA:

A Presidente da Câmara Municipal de Minduri, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, solicita um parecer de nossa consultoria sobre a legalidade de contratar serviços de manutenção e pintura corretiva das áreas internas e externas do prédio do Poder Legislativo, nos termos do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Integram os autos do Processo Licitatório n.º 017/2025 o Documento de Formalização de Demanda; Termo de Autuação; Portaria n.º 007/2025 – que Designou Agente de Contratação; Relatório de Pesquisa de Mercado; Informações Orçamentárias e Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência. Consta, ainda, nos autos minuta de Aviso de Contratação Direta.

Eis, assim, o relatório.

PARECER:

O procedimento em tela foi iniciado mediante Documento de Formalização de Demanda apresentado pela Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial (interna e externa), com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, bem como demonstrando o interesse público envolvido. Em seguida, os autos foram processados pela Agente de Contratações da Câmara Municipal de Minduri na forma como prescreve a Lei Federal n. 14.133/2025.

Em relação ao aspecto da legalidade da contratação, tem-se que frisar primeiramente que, com base no princípio constitucional da impessoalidade, a regra geral do Direito Administrativo é de que os órgãos da Administração Pública devem realizar procedimentos licitatórios para todos os contratos que forem celebrar, sejam de compras ou de serviços.

Porém, a nova lei federal que rege as licitações, na qual está sendo fundamentado o presente processo (Lei nº 14.133/21), admite a existência de algumas

exceções a essa regra, prevendo alguns casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

O inciso I do artigo 75 da Lei n.º 14.133/21 também torna dispensável as licitações para contratação que envolvam valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. Pretende-se no presente caso a contratação de serviços de pintura predial, que se enquadra no conceito de obras, podendo o gestor optar pela utilização de qualquer um dos limites previstos nos incisos I e II do artigo 75.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Busca-se através do Processo Licitatório n.º 017/2025 a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial (interna e externa), com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, cuja justificativa encontra-se inicialmente do Documento de Formalização de Demanda. Conforme consta dos autos foram elaborados Estudo Técnico Preliminar pela Agente de Contratações e ratificado pela Presidência desta Casa Legislativa.

O valor global da contratação foi estimado em R\$ 52.529,20 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos), considerando a demanda anual da Câmara Municipal de Minduri, conforme o Relatório de Pesquisa de Mercado e Termo de Referência. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a consulta a planilha de preço SETOP e a pesquisa direta com prestadores de serviços dessa natureza que atuam na região. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Verifica-se, portanto, que o valor da contratação é inferior ao limite do art. 75, II, da Lei de Licitações e Contratos Públicos. Desse modo, poderá o gestor da Câmara Municipal optar pela adoção da dispensa de licitação, após fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público.

Quanto ao aspecto formal, o processo está em ordem, atendendo aos requisitos exigidos pela Lei de Licitações. Primeiramente, verifica-se que constam nos autos os documentos de planejamento cabíveis à espécie, demandados pelo inciso I do art. 72 da Lei 14.133/21 (Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência). Constam também: a estimativa da despesa e a comprovação de sua adequação orçamentária e disponibilidade financeira.

Pelo exposto, concluímos que é legal e regular a contratação direta pela Câmara Municipal ora pretendida, mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial (interna e externa), com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, das dependências da Câmara Municipal de Minduri/MG, por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Registra-se que o Aviso de Contratação Direta deve ser divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e, em eventual veículo oficial diverso de publicação, adotado pelo Poder Legislativo, conforme determina o parágrafo terceiro do art. 75 da NLLC. Optando pelo procedimento de dispensa sem a abertura de prazo para apresentação de novas propostas, caberá ao gestor justificar no processo as razões que motivam sua escolha.

Estando em condições de ser concluído o Processo Licitatório n.º 017/2025, recomenda-se a expedição da Autorização para Contratação pela Presidente da Câmara, que também deverá ser publicizado na imprensa oficial.

Eis o parecer.

Minduri- MG, 18 de agosto de 2025.

ADAILTON GOMES
SILVA:86971760697

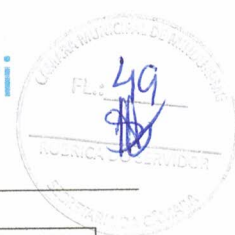
Assinado de forma digital por ADAILTON GOMES SILVA:86971760697
Dados: 2025.08.18 09:17:38 -03'00'

Adailton Gomes Silva
Advogado - OAB/MG 76.183

ASSINADO DIGITALMENTE
CAROLINA DA COSTA ANDRADE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Carolina da Costa Andrade
Advogada - OAB/MG 184.185



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Licitatório n.º 17/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Minduri, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, realizará dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial (interna e externa), com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, nas dependências da Câmara Municipal de Minduri.

Data de apresentação das propostas: 19/08/2025 a 21/08/2025

Data de julgamento: 22/08/2025

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1.1 Os interessados em participar da presente licitação poderão entregar suas propostas na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº100, Centro, Minduri-MG, CEP 37.447-000, entre os dias 19/08/2025 a 21/08/2025, no horário de funcionamento das 8h às 12h, ou encaminhá-las através do e-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br (O envio pelo e-mail é aceito até o dia 21/08/2025 às 23h59min)

1.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
4. O disposto no item anterior aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Rocha



5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 2.1 Encerrada a fase de apresentação de propostas, os autos do processo licitatório serão encaminhados à Agente de Contratações desta Casa Legislativa, para que proceda o julgamento das propostas sob o critério menor preço global.
- 2.2 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, o licitante será definido como vencedor.
- 2.3 Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Agente de Contratações verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.
- 2.4 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 2.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) conter vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3. HABILITAÇÃO

- 3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de julgamento das propostas, tendo o mesmo prazo de 2 (Dois) dias úteis para o envio de todas as documentações exigidas.
- 3.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do e-mail camara@camaraminduri.mg.gov.br ou entrega-los presencialmente na sede da Câmara Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de inabilitação.

4. CONTRATAÇÃO



- 4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será encaminhado ao licitante vencedor Requisição de Compra/Ordem de Serviços.
- 4.2. A contratada deverá observar integralmente os prazos, condições, obrigações e demais exigências constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos da licitação.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - a) republicar o presente aviso com uma nova data;
 - b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 5.2. As providências acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 5.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
Anexo II - Termo de Referência.
Anexo III – Modelo de proposta de preço.
Anexo IV – Modelo declaração de que não utiliza trabalho de menor.
Anexo V – Minuta do contrato

Minduri-MG, 18 de agosto de 2025

VEREADOR RAISSA CARVALHO ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Minduri
Legislatura 2025/2028 – Gestão 2025



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Processo Licitatório n.º 17/2025



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Licitatório n.º 17/2025



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais



ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO Processo Licitatório n.º 17/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial (interna e externa), com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, nas dependências da Câmara Municipal de Minduri/MG.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL

PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE

Razão Social:

Logradouro:

Nº

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

CNPJ:

Data da proposta de preço: ____/____/____

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

UNIDADE

VALOR TOTAL

ÁREA EXTERNA:

Lavagem de todas as paredes externas com máquina de alta pressão (jateamento com hidrojato) para remoção de impurezas, mofo, sujeiras e resíduos de tinta deteriorada;

Lixamento das paredes externas para regularização das superfícies;

Calafetação de trincas, fissuras e vãos com massa acrílica ou silicone, conforme a necessidade e o tipo de substrato;

Aplicação de mínimo de 03 (três) demãos de tinta emborrachada para fachada, visando resistência à intempérie;

Aplicação de resina incolor à base d'água sobre a pintura externa, para acabamento e proteção;

Pintura do chão das áreas externas da Câmara com tinta para piso de alta resistência.

12 MESES
(PRESTAÇÃO
DE
SERVIÇOS)

ÁREA INTERNA:

Lixamento e limpeza de todas as paredes internas;

Calafetação de fissuras e imperfeições com massa apropriada;

Aplicação de fundo preparador de paredes, onde houver necessidade (paredes esfareladas, desgastadas ou com reboco novo);

Aplicação de mínimo de 02 (duas) demãos de tinta acrílica nas paredes



internas.
Aplicação de 02 (duas) demãos de verniz nas 14 (quatorze) portas de madeira existentes;
Substituição de 02 (duas) portas localizadas no andar do plenário, por novas portas que serão fornecidas pela Câmara Municipal. A empresa executará apenas a instalação e acabamento das novas peças.
Pintura do piso vertical (parede) do 1º andar com resina incolor líquida;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Total aproximado de 1.732m² de parede interna e externa dos 3 andares.
Responsabilizar-se pela disponibilização de toda a mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias à completa execução dos serviços contratados;
Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) com Certificado de Aprovação (CA), em conformidade com as normas da NR-06 do Ministério do Trabalho;
Garantir que todos os trabalhadores envolvidos estejam capacitados e habilitados conforme a Norma Regulamentadora NR-35 (Trabalho em Altura), mediante comprovação documental;
Apresentar, no momento da contratação, apólice de seguro de vida vigente, cobrindo todos os profissionais designados para execução dos serviços e terceiros eventualmente atingidos por acidentes;
Manter o local de execução limpo, organizado e seguro durante toda a execução dos serviços;
Responsabilizar-se por eventuais danos causados a bens móveis, imóveis ou equipamentos da Câmara Municipal;
Os serviços deverão ser executados conforme normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais legislações vigentes relacionadas à construção civil e segurança do trabalho.
Todos os materiais (tintas, massas, vernizes, resinas, etc.) necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela Câmara Municipal de Minduri/MG, conforme especificações e quantitativos constantes no Processo Licitatório nº 15/2025, disponível no site oficial da Câmara;
Caberá à empresa contratada o controle e o bom uso dos materiais fornecidos, com responsabilidade pela correta aplicação e armazenamento. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado da Câmara Municipal, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas, substituição de materiais inadequados ou quaisquer outras providências para a fiel execução contratual.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento relativo à esta Proposta de Preços em referência.
Validade da proposta de preço 60 (sessenta) dias.

Assinatura do Responsável da Empresa:

Nome:

Identidade:

CPF:



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA TRABALHO DE MENOR
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2025

A empresa,
CNPJ nº....., por intermédio do seu representante ou
procurador RG:
....., declara, sob as penas da lei que, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI
do art. 68 da Lei Federal nº14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos.

Por ser verdade, firmo o presente, para que se possa tomar efeitos legais.

Data e local

Nome
Assinatura do Representante Legal



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.400.574/0001-04, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Bairro Centro, cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, CEP 37.447-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Natal, nº 54, Bairro Jardim Esperança, nesta cidade de Minduri-Mg, portadora do RG no MG-202.482-26 (SSP/MG), CPF no 144.219.066-38 e a empresa XXXX inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, com sede na XXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, Cruzília-MG, CEP XXXX, ora denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal XXXX, portador do RG XXXX e CPF n.º XXXX, ajustam entre si, em conformidade com a Lei no 14.133/2021, as seguintes cláusulas:

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência que lhe serviram de motivação e fundamentação, sendo formalizado no bojo do Processo Administrativo de Licitação nº 17/2025, mediante dispensa de licitação, com respaldo no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Lei Nacional de Licitações e Contratos Administrativos), por se tratar o objeto de prestação de serviços comuns com valor global inferior ao do piso de exigibilidade de licitação, que é de R\$62.725,59, em face do disposto no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024.
- 1.2. O presente contrato administrativo vincula-se ao Aviso de Contratação Direta previamente publicado e à proposta da contratada, bem como ao Termo de Referência que instruem o respectivo processo de contratação, independentemente de sua transcrição integral.

2 – DO OBJETO:

- 2.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial (interna e externa), com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, nas dependências da Câmara Municipal de Minduri/MG.

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 3.1. Início da execução do objeto: Os serviços deverão ser prestados imediatamente após a assinatura do contrato. Execução por etapas, seguindo o cronograma definido pela Câmara Municipal de Minduri após a assinatura da ordem de serviço, respeitando-se as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Essa previsão visa assegurar a correta sequência das etapas do objeto.

1ª Etapa: Pintura externa do prédio, incluindo fachada, laterais e fundos;



2ª Etapa: Pintura interna do segundo e terceiro andares;

3ª Etapa: Pintura interna do primeiro andar, concluindo toda a área interna.

3.4. Local e horário da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados, ordinariamente, na sede da Câmara Municipal de Minduri, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº100, Centro, Minduri-MG, CEP 37.447-000. Horário a serem combinadas por ambas às partes, no entanto, caso a execução dos serviços seja fora do horário de funcionamento, a contratada deverá assinar um termo de responsabilidade que será emitido pela câmara no ato da contratação.

4 – DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

5– DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Pelos serviços do presente contrato, a contratante pagará à contratada a importância total de R\$ xxx,xx (POR EXTENSO) .

5.2. O pagamento pelos serviços será realizado de forma parcelada, de acordo com a conclusão e o aceite definitivo de cada etapa, conforme descrito no cronograma da contratação. As parcelas de pagamento obedecerão à seguinte proporção:

1ª Etapa (Pintura da área externa): 30% do valor total contratado;

2ª Etapa (Pintura interna do 2º e 3º andares): 40% do valor total contratado;

3ª Etapa (Pintura interna do 1º andar): 30% do valor total contratado.

5.3. O pagamento de cada etapa executada, será realizado em até 5 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal à Câmara Municipal de Minduri. O pagamento será feito pela Câmara no prazo indicado no item anterior, desde que seja devidamente atestada a prestação dos serviços pelo agente designado para tal, e desde que não haja erros na nota fiscal e a contratada apresente outros documentos comprobatórios necessários, que venham a ser requisitados pela Câmara.

5.4. Havendo erro na nota fiscal ou motivo que impeça a liquidação da despesa, será aquela devolvida pela Câmara ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

5.5. No preço contratado deverão estar inclusas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, tais como tributos, seguros, encargos sociais, custos com deslocamento, comunicação etc.

5.6. No valor indicado na cláusula 5.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação de serviços ora contratada, inclusive eventuais tributos,



encargos sociais, previdenciários, fiscais e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

- 5.7. Fica a contratante autorizada a realizar o desconto ou retenção, sobre o valor devido à contratada, de quaisquer parcelas de natureza fiscal ou previdenciária, nos termos da legislação vigente.
- 5.8. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
Unidade 02 - Secretaria da Câmara
Sub-Unidade 0 - Secretaria da Câmara
1.02.01.01.031.001.2.0004-500-4.4.90.51.00
MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

- 5.9. Para as parcelas a serem pagas no próximo exercício o Poder Legislativo consignará dotação específica no respectivo orçamento.
- 5.10. Na hipótese de ocorrer qualquer dano ao patrimônio da contratante durante a prestação dos serviços, havendo forte suspeita de participação ou negligência da contratada, poderá a contratante reter o valor de seu pagamento até que fique esclarecida a situação, para fins de cobertura dos danos.

6 – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 6.2. Constituirão motivos para extinção deste contrato, a ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. A fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato será exercida pela Presidência da Câmara Municipal, ao qual competirá manter um registro próprio com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência (conf. art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
- 7.2. A realização da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade por ela praticada ou por seus agentes na execução do contrato.

8 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 8.1. Constitui infração administrativa a prática de qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, notadamente as seguintes:

a) dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;



- (b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da prestação de serviços contratada;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida por ocasião da contratação ou prestar declaração falsa, inclusive por ocasião da execução do contratual;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Para este fim, considera-se comportamento inidôneo, dentre outras ações, a declaração falsa quanto às condições de contratação, ou outras causas previstas em lei, no que for aplicável ao presente processo de contratação;
- g) praticar atos ilícitos com intuito de frustrar os objetivos deste contrato.

8.2. Caso a contratada venha a cometer qualquer das infrações discriminadas na cláusula anterior, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.3. A multa de que trata a cláusula 8.2 é fixada nos seguintes patamares:

- a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na prestação de serviços, calculada sobre o valor da parcela retardada, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das demais infrações elencadas na cláusula 8.1.

8.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano eventualmente causado ao contratante ou a terceiros (conf. Lei 14.133/21, art. 156, § 9º).

8.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa de que trata a cláusula 8.3 (conf. art. 156, § 7º).

8.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (conf. art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

9 – DO FORO:

9.1. Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao § 1º do art. 92 da Lei 14.133/21, o foro da comarca de Cruzília-MG.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando entre as partes nenhum vínculo empregatício, nem tampouco entre a contratante e eventuais auxiliares da contratada.



10.2. O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

10.3. Nos termos do parágrafo único do art. 72 c/c art. 176, parágrafo único, inc. I, da Lei 14.133/2021, a contratante realizará a publicação do extrato do presente instrumento de contrato em seu sítio eletrônico oficial.

Minduri-Mg, xx de xxxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG

Vereadora Raissa Carvalho Rocha

Presidente da Câmara

(Contratante)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ XXXX

Representante Legal

(Contratada)

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo n.º17/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Minduri, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, realizará dispensa de licitação, processo licitatório n.º17/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial (interna e externa), com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, nas dependências da Câmara Municipal de Minduri/MG. Data de apresentação das propostas: 19/08/2025 a 21/08/2025. Data de julgamento: 22/08/2025 Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O valor estimado da contratação: R\$ 52.529,20 (cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos). Os interessados em participar da presente licitação poderão entregar suas propostas na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº100, Centro, Minduri-MG, CEP 37.447-000, entre os dias 19/08/2025 a 21/08/2025, no horário de funcionamento das 8h às 12h, ou encaminhá-las através do e-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br (O envio pelo e-mail é aceito até o dia 21/08/2025 às 23h59min). Para mais informações acesse o site oficial da câmara através do link: <https://www.camaraminduri.mg.gov.br/v1/autorizacao-para-contratacao/>

Vereadora Raissa Carvalho Rocha – Presidente da Câmara Municipal de Minduri-Mg

Minduri-Mg, 18 de agosto de 2025

 Maria Carolina de S. Oliveira
Coordenadora Administrativa

PUBLICADO NO MURAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

18/08/2025

H: 11 R: 55 MIN

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 17/2025
A Presidente da Câmara Municipal de Minduri, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, realizará dispensa de licitação, processo licitatório n.º 17/2025. Objeto: Contra-

tação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial (interna e externa), com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, nas dependências da Câmara Municipal de Minduri/MG. Data de apresentação das propostas: 19/08/2025 a 21/08/2025. Data de julgamento: 22/08/2025 Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O valor estimado da contratação: R\$ 52.529,20 (cinquenta e dois

mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos). Os interessados em participar da presente licitação poderão entregar suas propostas na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Rio Grande do Sul, n.º 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37.447-000, entre os dias 19/08/2025 a 21/08/2025, no horário de funcionamento das 8h às 12h, ou encaminhar-las através do e-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br (O envio pelo e-mail é acei-

to até o dia 21/08/2025 às 23h59min). Para mais informações acesse o site oficial da câmara através do link: <https://www.camaraminduri.mg.gov.br/v1/autorizacao-para-contratacao/>

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório n.º 15/2025

Contrato n.º 08/2025
Processo de Licitatório n.º 15/2025 – Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação. Objeto: Contra-

tação de empresa para o fornecimento de materiais diversos de pintura, incluindo tintas, complementos e ferramentas, para manutenção preventiva e corretiva das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Minduri/MG. Fundamentação jurídica: art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, atualizado o valor pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024. Contratado: K & R MINDURI LTDA ME, inscrita no CNPJ

sob o nº 65.216.228/0001-69, com sede à Rua Antônio Luiz Furtado, nº 76, Centro, Minduri-MG, CEP 37.447-000, representada por seu sócio administrador Ricardo Vilela Alves, portador do RG M-6.xxx.362 SSP/MG e CPF nº 810.xxx.176-xx. Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Data de assinatura do contrato: 08/08/2025 Valor contratado: R\$ 11.821,00 (Onze mil oitocentos e vinte e um reais).



Câmara Municipal de Minduri
Estado de Minas Gerais

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 004/2025

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas:

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.400.574/0001-04, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, doravante denominada CONTRATANTE, e BR AUTOMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.594.763/0001-70, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 44, Lda B, Centro, Barendi-MG, neste ato representada por seu procurador Sr. Antônio Gabriel Vicente de Miranda, doravante denominada CONTRATADA.

Considerando o depósito na Cláusula 6.2 do Contrato nº 004/2025, firmado em 17 de fevereiro de 2025, que trata da possibilidade de extinção do contrato por motivos justificados, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o comunicado formal apresentado pela CONTRATADA, datado de 09 de julho de 2025, informando a impossibilidade de continuidade da prestação dos serviços contratados, em decorrência da reestruturação interna e transferência de sua infraestrutura técnica e operacional;

Considerando a proposta de extinção gratuita, por 90 (noventa) dias, dos serviços essenciais atualmente prestados, como forma de transição e garantia de não interrupção do acesso e funcionamento da estrutura digital da Câmara;

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 004/2025, firmado entre as partes para prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet, hospedagem e manutenção do website com sistema de e-mail.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A rescisão decorre da reestruturação interna da CONTRATADA, que resultou na inabilidade técnica e operacional da manutenção do objeto contratual, conforme comunicado protocolado junto à Câmara em 09/07/2025.

LEGISLAÇÃO: 2025-2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37.447-000

Tel/fone: (35) 3326-1429 - E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



Câmara Municipal de Minduri
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE: TRANSITÓRIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a manter, gratuitamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 09/07/2025, os seguintes serviços:

- I – Fornecimento de acesso à internet;
- II – Hospedagem do website e sistema de e-mail;
- III – Suporte técnico emergencial relacionado aos serviços listados acima.

Assim, a gratuidade se encerrará em 07 de outubro de 2025, independentemente da data de contratação da nova empresa.

As obrigações da CONTRATADA referentes ao apoio técnico e disponibilização de dados para migração serão prestadas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato com a nova empresa, conforme previsto na Cláusula Quarta, ainda que este prazo se estenda para além do período de gratuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSIÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS

Declaram as partes que, até a presente data, não há pendências financeiras, técnicas ou legais entre si, e que a presente rescisão não enseja penalidade à CONTRATADA, tampouco indenização de parte a parte, considerando o acordo mútuo e a transição pactuada.

A CONTRATADA se compromete a manter o website institucional da Câmara Municipal de Minduri-MG e o sistema de e-mail funcionando plenamente até a data em que a nova empresa, a ser contratada por meio de processo licitatório, assumir integralmente os serviços.

A nova empresa contratada terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do novo contrato para realizar a migração completa de todos os documentos, arquivos e dados do site atual para o novo ambiente digital.

Durante esse período de 45 dias, a CONTRATADA deverá permanecer à disposição, sem custos adicionais, para:

- I – Garantir o pleno funcionamento do site e a integridade de todos os conteúdos e dados nele existentes;
- II – Disponibilizar à nova empresa contratada os acessos administrativos, arquivos, bancos de dados, registros de auditoria e demais credenciais necessárias;
- III – Prestar apoio técnico e fornecer as informações necessárias para que a migração ocorra de forma segura, evitando perda de dados ou interrupção dos serviços digitais da Câmara.

LEGISLAÇÃO: 2025-2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37.447-000

Tel/fone: (35) 3326-1429 - E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



Câmara Municipal de Minduri
Estado de Minas Gerais

O cumprimento integral desta cláusula constitui condição indispensável para o encerramento definitivo das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo é firmado com base na boa-fé e no interesse público, sendo formalizado para garantir segurança jurídica à extinção do vínculo contratual. Após a conclusão do período de transição gratuito, as partes nada mais terão a redimir.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Minduri-MG, 14 de agosto de 2025.

RAISSA CARVALHO ROCHA

Presidente

Gestão 2025

ANTÔNIO GABRIEL VICENTE DE MIRANDA

Representante Legal

BR AUTOMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA ME

Antônio Gabriel Vicente de Miranda

Representante Legal

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:

LEGISLAÇÃO: 2025-2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37.447-000

Tel/fone: (35) 3326-1429 - E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA RP do Processo Nº 032/2025

Pregão nº 019/2025, Ata nº 054/2025, com a empresa SISPONTO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.672.602/0001-46.

Valor total homologado R\$ 4.903.994,90. Vigência: 11/08/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COM PARTILHADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉTRICOS DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO, COMPREENDENDO RELÓGIOS DE PONTO COM TECNOLOGIA DE LEITURA POR IMPRESSÃO DIGITAL E POR RECONHECIMENTO FACIAL COM INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, DESTINADOS A SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

Caxambu MG, 11 de agosto de 2025.

Luiz Fernando Noronha Pereira

Presidente do CIMAG.

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 041/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 028/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para a prestação de serviços de infraestrutura urbana, para atender futuras demandas dos 29 municípios filiados ao consórcio público CIMAG.

1. - DO OBJETO

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

4.4 Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizada na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 21.406.451/0001-01.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 042/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 029/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para a aquisição de extintores de incêndio, para atender futuras demandas dos 29 municípios filiados ao consórcio público CIMAG.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 041/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 028/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para a prestação de serviços de infraestrutura urbana, para atender futuras demandas dos 29 municípios filiados ao consórcio público CIMAG.

1. - DO OBJETO

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

4.4 Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizada na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 21.406.451/0001-01.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 042/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 029/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para a aquisição de extintores de incêndio, para atender futuras demandas dos 29 municípios filiados ao consórcio público CIMAG.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 041/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 028/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para a prestação de serviços de infraestrutura urbana, para atender futuras demandas dos 29 municípios filiados ao consórcio público CIMAG.

1. - DO OBJETO

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

4.4 Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizada na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 21.406.451/0001-01.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 042/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 029/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para a aquisição de extintores de incêndio, para atender futuras demandas dos 29 municípios filiados ao consórcio público CIMAG.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 041/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 028/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para a prestação de serviços de infraestrutura urbana, para atender futuras demandas dos 29 municípios filiados ao consórcio público CIMAG.

1. - DO OBJETO

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

4.4 Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizada na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 21.406.451/0001-01.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 042/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 029/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para a aquisição de extintores de incêndio, para atender futuras demandas dos 29 municípios filiados ao consórcio público CIMAG.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 041/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 028/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para a prestação de serviços de infraestrutura urbana, para atender futuras demandas dos 29 municípios filiados ao consórcio público CIMAG.

1. - DO OBJETO

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

4.4 Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizada na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 21.406.451/0001-01.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 042/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 029/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para a aquisição de extintores de incêndio, para atender futuras demandas dos 29 municípios filiados ao consórcio público CIMAG.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 041/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 028/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para a prestação de serviços de infraestrutura urbana, para atender futuras demandas dos 29 municípios filiados ao consórcio público CIMAG.

1. - DO OBJETO

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados,



LICITAÇÕES

ANO 2024

ANO 2023

ANO 2022

ANO 2021

Mostrar 10 ▼ registros

Procurar: pintura predial

Documentos Publicados

ID

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / PROCESSO LICITATÓRIO 17/2025

Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial (interna e externa), com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, nas dependências da Câmara Municipal de Minduri/MG

1847

Downloads até o momento: 6

[Clique aqui para realizar o download \(formato: PDF\)](#)

Mostrar 1 a 1 de 1 registros (filtered from 17 total entries)

Próxima

1

Anterior

PRÓXIMOS EVENTOS

AGO 19:00

27 15ª Reunião Ordinária

SET 19:00

10 16ª Reunião Ordinária

SET 19:00

24 17ª Reunião Ordinária

Veja Mais

RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA



Instagram

Entrar

Cadastre-se



camaraminduri • Seguir
Minduri



camaraminduri 14 h
A Presidente da Câmara Municipal de Minduri, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, realizará dispensa de licitação, processo licitatório n.º15/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial (interna e externa), com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, nas dependências da Câmara Municipal de Minduri/MG.



4 curtidas
há 14 horas

Entrar para curtir ou comentar.

Aviso de Contratação Direta Nº 017/2025

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial (interna e externa), com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, nas dependências da Câmara Municipal de Minduri/MG.



Leia a legenda para mais informações.

Mais publicações de camaraminduri

Relatório — 1º Quadrimestre de 2025

+ COMPROMISSO

PARA

+ RESULTADOS

Legislatura 2025/2028 | Gestão 2025

Indicações

Requerimentos

Resumo da 12ª Reunião Ordinária

Confira as indicações e requerimentos encaminhados pelos vereadores na 12ª Reunião Ordinária de 2025.

→

DE OLHO NA PAUTA

14ª Reunião Ordinária de 2025

📅 13/08 (quarta-feira) ⌚ 19h 📍 Câmara Municipal

Leia a pauta completa na legenda! ↓

Legislatura 2025/2028 | Gestão 2025

facebook

Entrar

66



Aviso de Contratação Direta

Nº 017/2025

Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de pintura predial (interna e externa), com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários**, nas dependências da Câmara Municipal de Minduri/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MINDURI

[Leia a legenda para mais informações.](#)







Câmara Minduri

14 h · 

A Presidente da Câmara Municipal de Minduri, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, realizará dispensa de licitação, processo licitatório n.º15/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial (interna e externa), com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, nas dependências da Câmara Municipal de Minduri/MG.

 14 Data de apresentação das propostas: 19/08/2025 a 21/08/2025.

 Data de julgamento das propostas: 22/08/2025.

 Critério de julgamento e apuração das propostas: menor preço global.

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

Entrar

ou

Criar nova conta



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 00001725/2025

Última atualização 19/08/2025

Local: Minduri/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Unidade compradora: 01003 - CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07400574000104-1-000006/2025 **Fonte:** SH3 Informática Ltda.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial (interna e externa), com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, nas dependências da Câmara Municipal de Minduri/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 52.529,20

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA PREDIALContratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial (interna e externa), com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, nas dependências da Câmara Municipal de Minduri/MG.	1	R\$ 52.529,20

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



ATA DE JULGAMENTO

Processo Licitatório n.º 17/2025

O julgamento das propostas teve início no dia 22 de agosto de 2025, às 08h30, conduzido pela Agente de Contratação, Maria Carolina de Souza Oliveira, com o lançamento das propostas no sistema SH3.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, opinando pela legalidade da contratação e recomendando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial (interna e externa), com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, nas dependências da Câmara Municipal de Minduri, objeto do Processo Licitatório n.º 17/2025, mediante dispensa de licitação e com julgamento e apuração das propostas pelo critério de menor preço global (art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO que após divulgação do Aviso de Contratação Direta no PNCP no dia 19/08/2025, no site oficial, no mural e nas redes sociais oficiais (Instagram e Facebook) da Câmara Municipal de Minduri no dia 18/08 e no Jornal Panorama – edição nº 3814, página 04, em 19 de agosto de 2025, o Poder Legislativo de Minduri, não recebeu propostas adicionais de licitantes interessados em participar do PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONSIDERANDO a essencialidade da contratação tendo em vista a necessidade de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas do prédio do Legislativo. O atual estado da pintura compromete não apenas a estética e a imagem institucional da Casa, como também a preservação estrutural das áreas internas e externas, o que pode acarretar maiores custos futuros caso não haja intervenção tempestiva. A ação visa garantir um ambiente mais seguro, agradável e condizente com a relevância do espaço público, promovendo melhores condições de trabalho aos servidores e recepção aos cidadãos que utilizam os serviços da Câmara. Ressalta-se que a contratação envolve apenas a mão de obra especializada e os equipamentos necessários, sendo que os materiais de consumo (tintas e insumos) serão fornecidos diretamente pela Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que o valor global da contratação ficará em patamar inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024;

CONSIDERANDO o atesto da Contabilidade da Câmara Municipal, constante nos autos do Processo nº 17/2025, quanto à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa no exercício de 2025;





Com base na pesquisa de preços na fase preparatória, foi apurado o valor médio estimado de R\$ 52.529,20 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos). Após análise das 04 propostas recebidas no processo, na fase preparatória, sendo elas:

- Francisco Osvanio da Silva ME (CNPJ 19.875.912/0001-35)
Proposta: R\$ 45.000,00 – Emitida: 05/08/2025 Validade: 05/10/2025
- Carlos Roberto Cândido ME (CNPJ 17.487.294/0001-20)
Proposta: R\$ 41.000,00 – Emitida: 01/08/2025 Validade: 01/10/2025
- Rodrigo Rafael ME (CNPJ 37.505.171/0001-82)
Proposta: R\$ 48.000,00 – Emitida: 04/08/2025 Validade: 04/10/2025
- Lucas Mori Maciel Notolini (CNPJ 50.861.165/0001-26)
Proposta: R\$ 86.600,00 – Emitida: 03/08/2025 Validade: 18/08/2025

Foi verificado que apenas 3 empresas se encontram dentro do valor estimado e válidas e que a empresa Lucas Mori Maciel Notolini (CNPJ 50.861.165/0001-26) será desclassificada por sua proposta estar acima do valor estimado para a contratação, conforme consta no Aviso de Contratação, cláusula 2.5 alínea c e que a mesma, na presente data, encontra-se com a proposta fora do prazo da validade e no entanto esta proposta não foi atualizada pela proponente no período em que o aviso de contratação estava em aberto.

Após análise das 03 propostas válidas, constatou-se que a empresa Cândido Roberto Cândido ME, inscrita no CNPJ 17.487.294/0001-20 apresentou a proposta de menor preço global, no valor de R\$41.000,00 (Quarenta e um mil reais), sendo declarada vencedora do certame.

Diante do exposto, JULGO que a contratação do objeto do Processo Licitatório nº 17/2025 seja formalizada mediante dispensa de licitação junto à empresa Cândido Roberto Cândido ME, inscrita no CNPJ 17.487.294/0001-20 pelo valor de R\$41.000,00 (Quarenta e um mil reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à apresentação da documentação de habilitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme previsto na cláusula 3 do Aviso de contratação direta. Após conferência da documentação, os autos serão encaminhados à Presidência para autorização e formalização da contratação.

Minduri/MG, 22 de agosto de 2025.

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Minduri/MG
Portaria nº 007/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.487.294/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 17.487.294 CARLOS ROBERTO CANDIDO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R DAS ACACIAS	NÚMERO 265	COMPLEMENTO CASA
-----------------------------	---------------	---------------------

CEP 37.447-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ESPERANCA	MUNICÍPIO MINDURI	UF MG
-------------------	-------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLMPINTURA@GMAIL.COM	TELEFONE (35) 9892-3916
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/08/2025 às 11:19:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

CARLOS ROBERTO CANDIDO

CPF

992.252.206-34

CNPJ

17.487.294/0001-20

Data de Abertura

29/01/2013

Nome Empresarial

17.487.294 CARLOS ROBERTO CANDIDO

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

29/01/2013

Endereço Comercial

CEP

37447-000

Logradouro

RUA DAS ACACIAS

Número

265

Complemento

CASA

Bairro

JARDIM ESPERANCA

Município

MINDURI

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

29/01/2013

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet

Ocupação Principal

Pintor(a) de parede independente

Atividade Principal (CNAE)

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Ocupações Secundárias

Locador de andaimes, independente

Gesseiro(a) independente

Carpinteiro(a) independente

Serigrafista independente

Comerciante independente de tintas e materiais para pintura

Restaurador(a) de obras de arte, independente

Pedreiro independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7732-2/02 - Aluguel de andaimes

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

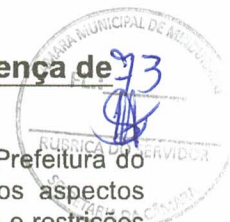
1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

9002-7/02 - Restauração de obras de arte

4399-1/03 - Obras de alvenaria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 17.487.294 CARLOS ROBERTO CANDIDO
CNPJ: 17.487.294/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:10:05 do dia 01/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2026.

Código de controle da certidão: **9388.D8A5.80AE.4B43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
19/08/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
17/11/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: 17.487.294 CARLOS ROBERTO CANDIDO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004749416.00-00

CNPJ/CPF: 17.487.294/0001-20

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R DAS ACACIAS

NÚMERO: 265

COMPLEMENTO: CASA,

BAIRRO: JARDIM ESPERANCA

CEP: 37447000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MINDURI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000905962875



Prefeitura Municipal de Minduri - MG

CNPJ: 17.954.041/0001-10

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - CEP:37447-000 - Minduri - Minas Gerais.

Fone:(035)3326-1219 - Fax:(035) 3326-1444 - Email: municipio@minduri.mg.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PESSOA JURÍDICA

Índice Cadastral: 420.079.00000007-ISS

Razão Social: CARLOS ROBERTO CANDIDO

Endereço: RUA DAS ACACIAS -265 - -Jardim Esperança -37447-000 MINDURI -MG

CNPJ: 17.487.294/0001-20

Atividade: PINTOR

Data início Atividade: 18/06/2021

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDÃO

PARA FINS DE DIREITO

VALIDADE: 90 Dias

Data validade até: 18/11/2025

CERTIDÃO

Ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débito que venham a ser apurados após o fornecimento desta, certifico que em nome do requerente, não existe débito em aberto até a presente data referente ao(s) tributo(s):

I.S.S.Q.N., I.T.B.I. e RECEITAS DIVERSAS

Minduri - MG ,20 de AGOSTO de 2025.



JANNE DE OLIVEIRA SILVA
AUX. ADMINISTRATIVO
C.P.F.:097.412.136.38

17.954.041/0001-10

MUNICÍPIO DE MINDURI

RUA PENHA, 99

CEP: 37447-000

MINDURI

MG



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.487.294/0001-20
Razão Social: CARLOS ROBERTO CANDIDO 99225220634
Endereço: R DAS ACACIAS 265 CASA / JARDIM ESPERANCA / MINDURI / MG / 37447-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2025 a 16/09/2025

Certificação Número: 2025081818345009888375

Informação obtida em 19/08/2025 11:24:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 17.487.294 CARLOS ROBERTO CANDIDO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.487.294/0001-20

Certidão nº: 48044273/2025

Expedição: 19/08/2025, às 11:32:18

Validade: 15/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **17.487.294 CARLOS ROBERTO CANDIDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.487.294/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CARLOS ROBERTO CANDIDO

CNPJ: 17.487.294/0001-20

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 22 de Agosto de 2025 às 07:59

CRUZÍLIA, 22 de Agosto de 2025 às 07:59

Código de Autenticação: 2508-2207-5922-0383-6948

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

ENDOSSO

ALLIANZ ACIDENTES PESSOAIS

INDIVIDUAL

CORRETORA

MINERVA VIDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Tel: 3538216006

Cel:

SUSEP: 202012054

Código: 842424

Filial: 31



Nº. da Proposta: 114669716

Nº. da Apólice: **5177202031810013087**

Nº. do Endosso: 4

Olá CARLOS ROBERTO CANDIDO,

Esse é o endosso da apólice do seu seguro **Allianz Acidentes Pessoais Individual**. Com ele, você tem a proteção de um seguro com coberturas e serviços amplos. **Confira todos os seus dados abaixo**, especialmente o **e-mail** e **telefones**. Eles são nosso principal meio de contato com você. Se precisar atualizá-los, é só entrar em contato através da **Linha Direta Allianz** ou acessar o **Allianz Cliente**. As Condições Gerais estão disponíveis para consulta e impressão no site www.allianz.com.br.

SUAS INFORMAÇÕES

Nome: CARLOS ROBERTO CANDIDO

Profissão: Pintor

Endereço: R. RUA DAS ACÁCIAS, 265, CASA

Bairro: JARDIM ESPERANÇA

Esporte Radical:

E-mail: minervavida@minervavida.com.br

CPF: 992.252.206-34

Cidade: MINDURI

CEP: 37447-000

Telefone: 3538216006

INFORMAÇÕES DO SEGURO

Tipo de Seguro: Seguro Novo

Vigência do contrato: das 24H de 28/10/2020 às 24H de 28/10/2025

Vigência Anual: das 24H de 28/10/2024 às 24H de 28/10/2025

Pacote Contratado: Pacote Básico

Ramo: 81 - Acidentes Pessoais Individual

Produto: Acidentes Pessoais Individual

PACOTE CONTRATADO

COBERTURAS (R\$)

Pacote Básico

Morte acidental

Valor Segurado²
R\$ 45.514,78

Preço¹ Anual
R\$ 38,89

IPA Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente

R\$ 45.514,78

R\$ 11,93

DMHO Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas

R\$ 4.551,48

R\$ 11,92

Preço¹ Líquido

62,74



ASSISTÊNCIAS (R\$)

Funeral Familiar R\$ 5.000,00

Consulte as Condições Gerais de Assistências no site: allianz.com.br.

1 - Prêmio
2 - Capital Segurado



INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: Boleto Bancário

Prêmio Líquido: R\$ 62,74

Taxa mensal juros: 0,00%

Custo da Apólice: R\$ 0,00

IOF: R\$ 0,24

Valor juros: R\$ 0,00

1 07/11/2024 62,98

Total a Pagar: R\$ 62,98

Você também pode pagar por PIX através do QRcode que está junto com o boleto, ou direto no seu banco através do boleto eletrônico (DDA). [Clique aqui](#) e saiba mais.

BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários deste seguro são herdeiros legais. A alteração do beneficiário pode ser realizada a qualquer momento, mediante o preenchimento do formulário "Atualização do Beneficiário" disponível no site da Allianz (www.allianz.com.br).

CLÁUSULAS

- O valor segurado² e o preço¹ serão atualizados monetariamente anualmente pelo IPCA/IBGE. O índice e a periodicidade de correção poderão ser alterados por lei ou por determinação da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).
- Em caso de discordância em relação às decisões tomadas pela Allianz, na execução do contrato de seguro você pode entrar em contato com a **Ouvidoria Allianz**.

1 - Prêmio
2 - Capital Segurado

CONHEÇA AS COBERTURAS E ASSISTÊNCIAS.

Aqui você encontra o resumo das coberturas e assistências do Allianz Acidentes Pessoais Individual. Cada cobertura e assistência tem suas regras e condições. Consulte as Condições Gerais para mais detalhes, disponíveis no site da Allianz.

MORTE ACIDENTAL - MA

Pagamento do valor segurado² em caso de falecimento do segurado de forma acidental.

INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE - IPA

Pagamento do valor segurado² caso haja a perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente ocorrido dentro do período de vigência do seguro.

DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS - DMHO

Reembolso de despesas médicas, hospitalares e odontológicas efetuadas para tratamento decorrente de acidente pessoal.



DIÁRIAS POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA CAUSADA POR ACIDENTE - DIT

Pagamento de diárias por incapacidade temporária causada por acidente pessoal, caracterizada pela impossibilidade de exercer sua profissão ou ocupação durante o tratamento médico.



CARÊNCIA

- Morte Acidental: para eventos decorrentes de suicídio ou sua tentativa, quando o referido período corresponderá a 2 (dois) anos ininterruptos, contados da data de adesão individual ao seguro.
- Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: para eventos decorrentes de suicídio ou sua tentativa, quando o referido período corresponderá a 2 (dois) anos ininterruptos, contados da data de adesão individual ao seguro.
- Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMH-O): para eventos decorrentes de suicídio ou sua tentativa, quando o referido período corresponderá a 2 (dois) anos ininterruptos, contados da data de adesão individual ao seguro.
- Diárias de Incapacidade Temporária causada por Acidente (DIT): para eventos decorrentes de suicídio ou sua tentativa, quando o referido período corresponderá a 2 (dois) anos ininterruptos, contados da data de adesão individual ao seguro.



FRANQUIA

- Morte Acidental: Não haverá franquia.
- Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: Não haverá franquia.
- Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMH): Não haverá franquia.
- Diárias de Incapacidade Temporária (DIT): Nesta cobertura, há uma franquia de 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir da data do afastamento das atividades profissionais do segurado, por determinação médica, durante os quais o segurado não terá direito ao recebimento das diárias para qualquer evento.



ASSISTÊNCIA FUNERAL FAMILIAR

Oferece serviços funerários em caso de falecimento do segurado titular, cônjuge, todos com até 70 anos de idade na data da inclusão na apólice e filhos de acordo com a regra do Imposto de Renda.



ASSISTÊNCIA FUNERAL AMPLIADA

Oferece serviços funerários em caso de falecimento do segurado titular, cônjuge, pais ou sogros, todos com até 70 anos de idade na data da inclusão na apólice e filhos de acordo com a regra do Imposto de Renda.



DESCONTO EM MEDICAMENTO

Descontos em medicamentos constantes em uma lista cadastrada. Consulte os medicamentos e os estabelecimentos credenciados através do telefone: **08000 551 640**.



2ª OPINIÃO MÉDICA INTERNACIONAL

Serviço de consultoria médica, destinado a pacientes previamente diagnosticados, que possibilita um rápido e eficaz acesso a opiniões de profissionais médicos altamente qualificados, com especialização no tipo de enfermidade apresentada.



ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL

Serviço que proporciona aos usuários orientações e informações alimentares, organizadas e prestadas por uma equipe de Nutricionistas capacitados ou Profissionais de Nutrição, com o objetivo de auxiliar o segurado a cultivar uma vida mais saudável, promovendo a saúde.



SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone de atendimento ao Público: 0800-021-8484. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizados pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Processo SUSEP: 15414.002901/2007-26

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

Para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados utilize o SAC 24 horas, 0800 115 215, ou ainda a Ouvidoria 0800 771 3313, diretamente no site www.allianz.com.br ou acesse: www.consumidor.gov.br.

PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS - A Allianz realiza o tratamento de seus dados pessoais observando a legislação vigente, termos e condições previstos em sua Política de Privacidade de Dados (disponível no site allianz.com.br), bem como adota medidas de segurança aptas a proteger os seus dados pessoais de acessos não autorizados e qualquer forma de tratamento ilícito ou inadequado.

POUSO ALEGRE, 17 de Setembro de 2024


Eduard Felch Rue
Presidente Allianz Seguros S.A.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
CARLOS ROBERTO CANDIDO

1ª HABILITAÇÃO
03/04/2008

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
14/02/1974 MINDURI/MG

4a DATA EMISSÃO
21/11/2023

4b VALIDADE
20/11/2033

ACC **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
M8039302 SSP MG

4d CPF
992.252.206-34

5 Nº REGISTRO
04376582857

6 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE FELIPE CANDIDO
DALVA MARIA CANDIDO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2702721836

PROIBIDO FALSIFICAR
2702721836

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				
A					D1				
A1					BE				
B			20/11/2033		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES
A:

LOCAL
CAXAMBU, MG

ASSINATURA DO EMISSOR
27676815421
MG651658241

MINAS GERAIS
RENATRON CONTHAN





CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL.: (35) 3346-1046 FAX: (35) 3346-2426

CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

<http://www.camaracruzilia.mg.gov.br>

e-mail: camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador – Terra da Santa Cruz



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa CIM Pinturas, inscrita no CNPJ sob o nº 17.487.294/0001-20, com sede na Rua das Acácias, Nº 265, Bairro Jardim Esperança, Minduri MG, CEP: 37447-000, representada por seu sócio administrador, Sr. Carlos Roberto Cândido, inscrito no CPF sob o Nº 992.252.206-34, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, prestou serviços de pintura no prédio da Câmara Municipal de Cruzília.

A referida empresa cumpre sempre com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cruzília, 02 de junho de 2025.

Bruno Maciel de Arantes

Presidente da Câmara Municipal de Cruzília-MG



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA TRABALHO DE MENOR
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2025

A empresa CARLOS ROBERTO CÂNDIDO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.487.294/0001-20, por intermédio do seu representante ou procurador Carlos Roberto Cândido, CPF 992.252.206-34 RG M-8039302 SSP/MG, declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

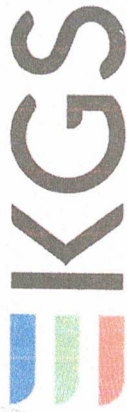
Por ser verdade, firmo o presente, para que se possa tomar efeitos legais.

Minduri-MG, 22 de agosto de 2025

Carlos Roberto Cândido

CARLOS ROBERTO CÂNDIDO ME

CNPJ sob o nº 17.487.294/0001-20



TREINAMENTO DE TRABALHO EM ALTURA

NR – 35

www.kgsengenharias.com.br

CERTIFICADO

A empresa KGS Engenharias Ltda. Situada no endereço Rua Olegário Mariano, 255 – Santa Cecília, Juiz de Fora/MG, certifica que Carlos Roberto Cândido, portador do CPF sob o nº: 992.252.206-34, frequentou e foi aprovado no Treinamento de NR 35 – Trabalho em Altura, conforme a portaria 3.214/78 e portaria 4.218/22, fornecido pela empresa RIVELLI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, no dia 26 de abril de 2025, com carga horária de 08 horas e conteúdo relacionado no verso.

Juiz de Fora/MG, 26 de abril de 2025

Validade – 25 de abril de 2026

Responsável Técnico
Ronan Gama Silva
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA MG – 234657/D

Instrutor
Paulo José Cirino Guedes
Técnico em Segurança do Trabalho
MTE 0024143/RJ

Portador(a)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Normas e Regulamentos Aplicáveis a Legislação NR 35;
- Metodologias de Segurança;
- Análise de Risco das Condições Impeditivas;
- Riscos Potenciais Inerentes ao Trabalho em Altura;
- Medidas de Prevenção e Controle;
- Equipamentos de Proteção Individual - EPI para Trabalho em Altura;
- Sistemas e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC
- Sistemas de Ancoragens, Frenagens e Ações de Resgates;
- Técnicas de Primeiros Socorros;
- Acidentes Típicos de Trabalho em Altura;
- Técnicas de Amarração de Escadas e Linhas de Vida;
- Técnicas de Resgate;
- Técnicas de Nós;
- Avaliação dos Equipamentos;
- Técnicas para Trabalho em Altura;
- Parte Prática.



DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Câmara Municipal de Minduri/MG, com base no Aviso de Contratação Direta – Processo Licitatório nº 17/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura predial (interna e externa), com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, nas dependências desta Casa Legislativa, declara que:

No dia 01/08/2025, às 11h30, o representante da empresa Carlos Roberto Cândido ME (CNPJ 17.487.294/0001-20) e no dia 02/08/2025 às 14h o representante da empresa Lucas Mori Maciel Notolini ME (CNPJ 50.861.165/0001-26), realizaram visita técnica às instalações da Câmara Municipal de Minduri/MG, com o objetivo de vistoriar o local, avaliar as condições estruturais, dimensionar o escopo dos serviços de pintura interna e externa, e verificar as demandas específicas para o adequado cumprimento do objeto licitatório.

Durante as duas visitas mencionadas acima, foram vistoriados os 3 andares da Câmara Municipal de Minduri e todas as salas neles contidos.

As referidas visitas técnicas foram acompanhadas pela Presidente da Câmara, Vereadora Raissa Carvalho Rocha e pela Coordenadora Administrativa Maria Carolina de Souza Oliveira, que prestaram os esclarecimentos necessários sobre a área a ser pintada, regras de acesso, cuidados com o patrimônio e outros aspectos relevantes para a elaboração das propostas.

Esta declaração é emitida para fins de comprovação da realização da visita técnica, condição de habilitação prevista no referido processo licitatório.

Minduri/MG, 22 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

VEREADOR RAISSA CARVALHO ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Minduri
Legislatura 2025/2028 – Gestão 2025



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Processo Licitatório n.º 17/2025

Ref.: Processo de Licitatório n.º 17/2025 – Contratação Direta
Documento de Formalização de Demanda n.º 17/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial (interna e externa), com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, nas dependências da Câmara Municipal de Minduri/MG.

Fundamentação jurídica: art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021, atualizado o valor pelo Decreto Federal n.º 12.343, de 30 de Dezembro de 2024.

Contratado: CARLOS ROBERTO CANDIDO ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.487.294/0001-20, com sede na Rua das Acácias, n.º 265, Bairro Jardim Esperança, cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, CEP 37.447-000, representado por seu representante legal Carlos Roberto Cândido, portador do RG M80xxx02 (SSP/MG) e CPF n.º 992.2xx.xx6-34.

Prazo: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Valor total: R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais).

Para fins de atendimento ao disposto no inciso VIII do artigo 72º da Lei n.º 14.133/2021, e à vista do julgamento e decisão da Agente de Contratação da Câmara Municipal e conforme dispõe o Art. 71º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021:

ADJUDICO o objeto da presente contratação;

HOMOLOGO o processo de contratação em epígrafe, com todos os elementos nele contidos, e **AUTORIZO** a celebração do respectivo contrato de prestação de serviços com a empresa CARLOS ROBERTO CANDIDO ME, mediante dispensa de licitação.

Minduri-MG, 01 de setembro de 2025.

RAISSA CARVALHO ROCHA

Presidente da Câmara
Gestão 2025



Maria Carolina de S. Oliveira
Coordenadora Administrativa

PUBLICADO NO MURAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

IMPRENSA OFICIAL

Jornal Panorama

CURTA NOSSAS REDES SOCIAIS!

Portal
Facebook
Twitter
WhatsApp
YouTube

Contato e QR Code a seguir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO 78/2025

O Município de Silveirânia/MG, torna público o Pregão Eletrônico Nº 41/2025, Processo Nº 78/2025, Julgamento: Menor Preço, Modo de disputa: Aberto, para aquisição de equipamento e material para análise de água. Início da Sessão Pública: às 09h do dia 16/09/2025, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, endereço físico: Av. João Pessoa, 100, Jd. Industrial, 1305, Silveirânia - DF, Informações: Tel.: 0800 032 4010 ou e-mail: licitacao@silveirania.mg.gov.br - Silveirânia, 02/09/2025 - Thiago Ferreira Rocha, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012 / 2025
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 04 (quatro) meses.
VIGÊNCIA: 12 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Dom Viçoso, 29 de agosto de 2025.
CONTRATANTE: Município de Dom Viçoso, CNPJ nº 18.188.268/0001-64.
CONTRATADA: Conejo Assessoria e Consultoria Ltda, CNPJ nº 27.133.429/0001-03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
Pregão Eletrônico Nº 025/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes personalizados, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Buenópolis-MG. Data: 23/09/2025 às 09:00 horas. O edital se encontra disponível no site <http://buenopolis.mg.gov.br/953-2/>. Informações: E-mail: buc.licitacao@yahoo.com.br - José Alves/Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG
Aviso de dispensa eletrônica nº 48/2025 - Processo administrativo nº 214/2025 com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 17.089/2023 de 22 de maio de 2023 e demais legislação aplicável, objetivando propostas de AQUISIÇÃO DE BÓTLIO DE NITRÓGENIO, Data de início do acolhimento das propostas 03/09/2025, às 10:30 horas, data limite para o acolhimento 08/09/2025, às 08:00 horas - abertura 08/09/2025 às 09:00. O instrumento convocatório e termo de referência com todas as condições desta contratação que estão disponíveis no site do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, site da Prefeitura de Lavras www.lavras.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP onde será conduzida a presente dispensa. Alvaro José Pereira Neto, Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG
Aviso de dispensa eletrônica nº 50/2025 - Processo administrativo nº 217/2025 com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 17.089/2023 de 22 de maio de 2023 e demais legislação aplicável, objetivando propostas de AQUISIÇÃO DE SORO, Data de início do acolhimento das propostas 08/09/2025, às 12:00 horas, data limite para o acolhimento 12/09/2025, às 08:00 horas - abertura 12/09/2025 às 09:00. O instrumento convocatório e termo de referência com todas as condições desta contratação que estão disponíveis no site do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, site da Prefeitura de Lavras www.lavras.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP onde será conduzida a presente dispensa. Alvaro José Pereira Neto, Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG
Aviso de RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DO Processo Licitatório nº 193/2025, Pregão Eletrônico nº 98/2025. Vistoria e desconto ofertado. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos para manutenção pública e execução de obras públicas de pequeno porte, incluindo materiais de construção civil, alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura, esquadrias, ferragens, coberturas, calhas, rufos, pingadeiras, pisos, revestimentos, ferramentas e móveis de concreto, destinados à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Serviços, conforme descrição, especificações, preços e demais obrigações constantes no Termo de Referência, anexos desta edital. Recebimento das propostas até às 10:15h do dia 18/09/2025. Abertura da sessão pública: às 10:30h do dia 18/09/2025 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, endereço físico: Av. Dr. Syllio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy, pelo site www.lavras.mg.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP onde será conduzida a presente dispensa. Wilson Rodrigues Ribeiro - Subsecretário de Compras e Licitações.

EXPEDIENTE

Jornal Panorama

CAXAMBU - CNPJ: 08.550.388/0001-22 - Av. Henrique Monat, nº 784 - Belvedere - CEP 37440-000 - Caxambu - MG - TELEFONE (35) 3341-1346

BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS - CEP: 30120-054
TELEFONE: (031) 99089-9739 / (031) 97156-2364

jornal@jornalpanorama75@gmail.com
licitacao@jornalpanorama75@gmail.com
imprensa.official.envio.datas.edicoes@gmail.com
secretaria@jornalpanorama75@gmail.com

JORNAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
Edição impressa produzida pelo Jornal Panorama com circulação diária em bancas e assinantes. As integridades dessas publicações encontram-se disponíveis no site: <https://jornalpanoramaminas.com.br/publicacoes-legais>. A autenticação deste documento pode ser conferida através do QR CODE ao lado.

FUNDADORA: DORA LEVENHAGEN FERREIRA
JORNALISTA - RFB 85521580

DIRETORA-PRESIDENTE - EDITORA GERAL E JORNALISTA RESPONSÁVEL
KARLA DANIELA VELASQUEZ
ASS. Nº 0201/171
FENAL Nº 271/171-EI
MTB Nº 142022
MTB Nº 988/75-EI
MTB Nº 3466/MG
CELULAR: VIVO: (35)99963-5014

NOTA: 30 ANOS DE FUNDAÇÃO

DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO
ABRANGENDO DO JORNAL PANORAMA
MICRORREGIÕES E MICROREGIÕES
METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE
TRIÂNGULO MINEIRO
ALTO PARANÁ
OESTE DE MINAS
SUL E SUDESTE DE MINAS
CAMPO DAS VERDEDES
ZONA DA MATÁ
NORTE DE MINAS

OUTRAS MICRORREGIÕES E MICROREGIÕES: EDIÇÕES DIGITAIS
EDIÇÕES DIÁRIAS: SEGUNDAS-FEIRAS, TERÇAS-FEIRAS, QUARTAS-FEIRAS, QUINTAS-FEIRAS, SEXTAS-FEIRAS, SÁBADOS E DOMÍNGOS

CIRCULAÇÃO:
TRIÂNGULO DE 320.000 EXEMPLARES
FORNACIMENTO DIÁRIO

TODA MATÉRIA ASSUNDA E DE RESPONSABILIDADE DO SEU AUTOR E COLABORADOR VOLUNTÁRIO.

PLANTÃO: (35) 990670957 / (35)99963-5014 - VIVO
PLANTÃO DE EMERGÊNCIA-FEIRA A DOMINGO: (35) 1341-1346

IMPRESSÃO: BELLOTTA JORNALIS LTDA - LORENA - SP

03 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS - MG
Extrato de homologação
Processo nº 080/2025,
Dispensa nº 029/2025.
O MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS DE MINAS/MG, com sede na Praça Padre Pedro Onclin, nº 26, Bairro Centro, nesta cidade de Madre de Deus de Minas - MG, CEP: 37.305-000 torna público a HOMOLOGAÇÃO da Dispensa nº 029/2025. Ob-

jecto: Contratação de empresa para prestação de serviço de vacimável. Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERDEDES (CISVER) inscrita no CNPJ sob nº 01.098.929/0001-68. Valor Total: R\$7.728,04 (sete mil, setecentos e vinte e oito reais e quatro centavos). Vigência: 28/12/2025. Madre de Deus de Minas, Osmar de Oliveira, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS - MG
AVISO DE LICITAÇÃO
Torna Público Pregão Eletrônico Registro Preços nº 025/2025, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kit de antena starlink incluindo instalação e manutenção. Abertura: 18/09/25 às 09h. Edital: www.madredeusminas.mg.gov.br e PNCP. Osmar de Oliveira - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS - MG
AVISO DE LICITAÇÃO
Torna Público Pregão Eletrônico Registro Preços nº 026/2025, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha. Abertura: 16/09/25 às 09h. Edital: www.madredeusminas.mg.gov.br e PNCP. Osmar de Oliveira - Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Câmara Municipal de Minduri
(Estado de Minas Gerais)

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Processo Licitatório nº 17/2025

Ref.: Processo de Licitatório nº 17/2025 - Contratação Direta
Documento de Formalização de Demanda nº 17/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial (interna e externa), com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, não dependente da Câmara Municipal de Minduri/MG.

Fundamentação jurídica: art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, atualizado o valor pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024.

Contratado: CARLOS ROBERTO CANDIDO ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.487.284/0001-20, com sede na Rua das Adúas, nº 298, Bairro Jardim Esplanada, cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, CEP 37.447-000, representada por seu representante legal Carlos Roberto Candido, portador do RG M030002 (SSPM/MG) e CPF nº 992.308-99, valid.

Prazo: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Valor total: R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais).

Para fins de atendimento ao disposto no inciso VIII do artigo 72º da Lei nº 14.133/2021, e à vista do julgamento e decisão do Agente de Contratação da Câmara Municipal e conforme dispõe o Art. 71º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICADO o objeto da presente contratação.

HOMOLOGO o processo de contratação em epígrafe, com todos os elementos nele contidos, e AUTORIZO a celebração do respectivo contrato de prestação de serviços com a empresa CARLOS ROBERTO CANDIDO ME, mediante inscrição de inscrição.

Minduri, MG, 01 de Setembro de 2025.

HAÍDIA CARVALHO ROCHA
Prefeita Municipal
Assinada em 01/09/2025

PLANTÃO DO MUNICÍPIO
Câmara Municipal de Minduri

LEILÃO: 16/09/2025 - 10h - CNPJ nº 06.574.880-41
Rua Rio Grande do Sul, nº 180, Centro, Minduri-MG, CEP 37.447-000

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

Câmara Municipal de SERRANIA
Minas Gerais - Brasil

Aviso de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

CESSÃO DE USO DA TECNOLOGIA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA SEM ÁREA CAIXA

Modalidade: inexigibilidade Nº 24/2025

Objeto: O presente instrumento tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pela CAIXA, por sistema eletrônico de licitação disponibilizada pela LICITAÇÃO DIGITAL, durante o processo de licitação, para a aquisição de bens e serviços comuns, bem como, de prestação de serviços de manutenção de equipamentos.

Processo: 15/2025

Julgamento: Cessão de uso

Exatidão: Ajustando Abertura

Abertura: 15/09/2025 10:00

Recursos até: 15/09/2025 15:00

Para fins de atendimento ao disposto no inciso VIII do artigo 72º da Lei nº 14.133/2021, e à vista do julgamento e decisão do Agente de Contratação da Câmara Municipal e conforme dispõe o Art. 71º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICADO o objeto da presente contratação.

HOMOLOGO o processo de contratação em epígrafe, com todos os elementos nele contidos, e AUTORIZO a celebração do respectivo contrato de prestação de serviços com a empresa CARLOS ROBERTO CANDIDO ME, mediante inscrição de inscrição.

Minduri, MG, 01 de Setembro de 2025.

HAÍDIA CARVALHO ROCHA
Prefeita Municipal
Assinada em 01/09/2025

PLANTÃO DO MUNICÍPIO
Câmara Municipal de Serrania

LEILÃO: 16/09/2025 - 10h - CNPJ nº 06.574.880-41
Rua Rio Grande do Sul, nº 180, Centro, Minduri-MG, CEP 37.447-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Prefeitura Municipal de Serranos - Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 067, Pregão Eletrônico nº 009, Ata de Reg. Preço nº 013/2025. Contratado(a): Silvano Cesar Rodrigues, CNPJ nº 044.167.106-31. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar terrestre, com fornecimento de veículo, combustível, motorista devidamente habilitado e demais encargos necessários, visando ao transporte diário de alunos residentes na zona rural do Município de Serranos/MG, com destino às creches e escolas da rede municipal de ensino, localizadas na zona urbana e/ou em outras localidades, conforme rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação, durante o período letivo de 2025.. Valor Total da Ata de Registro de Preço R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. Data da Ass.: 23/06/2025. Ass. por Reginaldo Rael Arantes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Prefeitura Municipal de Serranos - Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 067, Pregão Eletrônico nº 009, Ata de Reg. Preço nº 014/2025. Contratado(a): Heitor Ferreira Ramos, CNPJ nº 60.803.127/0001-70. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar terrestre, com fornecimento de veículo, combustível, motorista devidamente habilitado e demais encargos necessários, visando ao transporte diário de alunos residentes na zona rural do Município de Serranos/MG, com destino às creches e escolas da rede municipal de ensino, localizadas na zona urbana e/ou em outras localidades, conforme rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação, durante o período letivo de 2025.. Valor Total da Ata de Registro de Preço R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. Data da Ass.: 23/06/2025. Ass. por Reginaldo Rael Arantes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Prefeitura Municipal de Serranos - Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 067, Pregão Eletrônico nº 009, Ata de Reg. Preço nº 015/2025. Contratado(a): João Paulo Ferreira, CNPJ nº 26.584.376/0001-84. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar terrestre, com fornecimento de veículo, combustível, motorista devidamente habilitado e demais encargos necessários, visando ao transporte diário de alunos residentes na zona rural do Município de Serranos/MG, com destino às creches e escolas da rede municipal de ensino, localizadas na zona urbana e/ou em outras localidades, conforme rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação, durante o período letivo de 2025.. Valor Total da Ata de Registro de Preço R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. Data da Ass.: 23/06/2025. Ass. por Reginaldo Rael Arantes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Prefeitura Municipal de Serranos - Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 067, Pregão Eletrônico nº 009, Ata de Reg. Preço nº 016/2025. Contratado(a): RAFAEL BARQUETE VIEIRA, CNPJ nº 075.714.786-00. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar terrestre, com fornecimento de veículo, combustível, motorista devidamente habilitado e demais encargos necessários, visando ao transporte diário de alunos residentes na zona rural do Município de Serranos/MG, com destino às creches e escolas da rede municipal de ensino, localizadas na zona urbana e/ou em outras localidades, conforme rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação, durante o período letivo de 2025.. Valor Total da Ata de Registro de Preço R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. Data da Ass.: 23/06/2025. Ass. por Reginaldo Rael Arantes - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA. RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 68/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025. Objeto: Registro de preço visando eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e higiene para as secretarias da Prefeitura Municipal de Arantina. O MUNICÍPIO DE Arantina, torna público aos interessados, a retificação da data da sessão pública deste Pregão Eletrônico para o dia 16/09/2025 às 09:00 perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, <https://arantina.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail: licitacoes@arantina.mg.gov.br. Arantina, 02 de setembro de 2025. Aline Aparecida Francisca de Almeida, Agente de Contratação

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL
Prefeitura Municipal de Arantina - Aviso de Licitação. Processo nº 71/2025. Edital estará disponível através dos Sites: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, <https://arantina.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail: licitacoes@arantina.mg.gov.br. Arantina, 02 de setembro de 2025. Aline Aparecida Francisca de Almeida, Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna Público Pregão Eletrônico Registro Preços nº 025/2025, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha. Abertura: 16/09/25 às 09h. Edital: www.madredeusminas.mg.gov.br e PNCP. Osmar de Oliveira - Prefeito.

Eletrônica será realizada no dia 18/09/2025 às 09:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, <https://arantina.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail: licitacao@arantina.mg.gov.br. Arantina, 02/09/2025.



CONTRATO N.º 09/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.400.574/0001-04, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Bairro Centro, cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, CEP 37.447-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Natal, nº 54, Bairro Jardim Esperança, nesta cidade de Minduri-Mg, portadora do RG no MG-202.482-26 (SSP/MG), CPF no 144.219.066-38 e a empresa **CARLOS ROBERTO CANDIDO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.487.294/0001-20, com sede na Rua das Acácias, nº 265, Bairro Jardim Esperança, cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, CEP 37.447-000, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal Carlos Roberto Cândido, portador do RG M8039302 (SSP/MG) e CPF nº 992.252.206-34, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, as seguintes cláusulas:

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência que lhe serviram de motivação e fundamentação, sendo formalizado no bojo do Processo Administrativo de Licitação nº 17/2025, mediante dispensa de licitação, com respaldo no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Lei Nacional de Licitações e Contratos Administrativos), por se tratar o objeto de prestação de serviços comuns com valor global inferior ao do piso de exigibilidade de licitação, que é de R\$62.725,59, em face do disposto no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024.
- 1.2. O presente contrato administrativo vincula-se ao Aviso de Contratação Direta previamente publicado e à proposta da contratada, bem como ao Termo de Referência que instruem o respectivo processo de contratação, independentemente de sua transcrição integral.

2 – DO OBJETO:

- 2.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial (interna e externa), com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, nas dependências da Câmara Municipal de Minduri/MG.

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 3.1. Início da execução do objeto: Os serviços deverão ser prestados imediatamente após a assinatura do contrato. Execução por etapas, seguindo o cronograma definido pela Câmara Municipal de Minduri após a assinatura da ordem de serviço, respeitando-se as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Essa previsão visa assegurar a correta sequência das etapas do objeto.

Carlos Roberto Cândido

Raissa



- 1ª Etapa:** Pintura externa do prédio, incluindo fachada, laterais e fundos;
- 2ª Etapa:** Pintura interna do segundo e terceiro andares;
- 3ª Etapa:** Pintura interna do primeiro andar, concluindo toda a área interna.

3.4. Local e horário da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados, ordinariamente, na sede da Câmara Municipal de Minduri, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37.447-000. Horário a serem combinadas por ambas as partes, no entanto, caso a execução dos serviços seja fora do horário de funcionamento, a contratada deverá assinar um termo de responsabilidade que será emitido pela câmara no ato da contratação.

4 – DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

5– DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Pelos serviços do presente contrato, a contratante pagará à contratada a importância total de **R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais)**.

5.2. O pagamento pelos serviços será realizado de forma parcelada, de acordo com a conclusão e o aceite definitivo de cada etapa, conforme descrito no cronograma da contratação. As parcelas de pagamento obedecerão à seguinte proporção:

1ª Etapa (Pintura da área externa): 30% do valor total contratado (R\$12.300,00 – Doze mil e trezentos reais);

2ª Etapa (Pintura interna do 2º e 3º andares): 40% do valor total contratado (R\$16.400,00 – Dezesesseis mil e quatrocentos reais);

3ª Etapa (Pintura interna do 1º andar): 30% do valor total contratado (R\$12.300,00 – Doze mil e trezentos reais);

5.3. Os pagamento dos serviços contratados será realizado em até 5 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal à Câmara Municipal de Minduri. O pagamento será feito pela Câmara no prazo indicado no item anterior, desde que seja devidamente atestada a prestação dos serviços pelo agente designado para tal, e desde que não haja erros na nota fiscal e a contratada apresente outros documentos comprobatórios necessários, que venham a ser requisitados pela Câmara.

5.4. Havendo erro na nota fiscal ou motivo que impeça a liquidação da despesa, será aquela devolvida pela Câmara ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

5.5. No preço contratado deverão estar inclusas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, tais como tributos, seguros, encargos sociais, custos com deslocamento, comunicação etc.

Por Roberto Lóndado.

Reche



- 5.6. No valor indicado na cláusula 5.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação de serviços ora contratada, inclusive eventuais tributos, encargos sociais, previdenciários, fiscais e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.
- 5.7. Fica a contratante autorizada a realizar o desconto ou retenção, sobre o valor devido à contratada, de quaisquer parcelas de natureza fiscal ou previdenciária, nos termos da legislação vigente.
- 5.8. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
Unidade 02 - Secretaria da Câmara
Sub-Unidade 0 - Secretaria da Câmara
1.02.01.01.031.001.2.0004-500-4.4.90.51.00
MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

- 5.9. Para as parcelas a serem pagas no próximo exercício o Poder Legislativo consignará dotação específica no respectivo orçamento.
- 5.10. Na hipótese de ocorrer qualquer dano ao patrimônio da contratante durante a prestação dos serviços, havendo forte suspeita de participação ou negligência da contratada, poderá a contratante reter o valor de seu pagamento até que fique esclarecida a situação, para fins de cobertura dos danos.

6 – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 6.2. Constituirão motivos para extinção deste contrato, a ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. A fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato será exercida pela Presidência da Câmara Municipal, ao qual competirá manter um registro próprio com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência (conf. art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
- 7.2. A realização da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade por ela praticada ou por seus agentes na execução do contrato.

8 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Roberto Gondido *Roche*



8.1. Constitui infração administrativa a prática de qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, notadamente as seguintes:

- a) dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da prestação de serviços contratada;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida por ocasião da contratação ou prestar declaração falsa, inclusive por ocasião da execução do contratual;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Para este fim, considera-se comportamento inidôneo, dentre outras ações, a declaração falsa quanto às condições de contratação, ou outras causas previstas em lei, no que for aplicável ao presente processo de contratação;
- g) praticar atos ilícitos com intuito de frustrar os objetivos deste contrato.

8.2. Caso a contratada venha a cometer qualquer das infrações discriminadas na cláusula anterior, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.3. A multa de que trata a cláusula 8.2 é fixada nos seguintes patamares:

- a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na prestação de serviços, calculada sobre o valor da parcela retardada, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das demais infrações elencadas na cláusula 8.1.

8.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano eventualmente causado ao contratante ou a terceiros (conf. Lei 14.133/21, art. 156, § 9º).

8.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa de que trata a cláusula 8.3 (conf. art. 156, § 7º).

8.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (conf. art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

9 – DO FORO:

9.1. Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao § 1º do art. 92 da Lei 14.133/21, o foro da comarca de Cruzília-MG.

Roberto Cândido

Recha



10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando entre as partes nenhum vínculo empregatício, nem tampouco entre a contratante e eventuais auxiliares da contratada.

10.2. O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

10.3. Nos termos do parágrafo único do art. 72 c/c art. 176, parágrafo único, inc. I, da Lei 14.133/2021, a contratante realizará a publicação do extrato do presente instrumento de contrato em seu sítio eletrônico oficial.

Minduri-Mg, 02 de Setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG

CNPJ 07.400.574/0001-04

Vereadora Raissa Carvalho Rocha

Presidente da Câmara

(Contratante)

CARLOS ROBERTO CANDIDO ME

CNPJ 17.487.294/0001-20

Carlos Roberto Cândido

Representante legal

(Contratada)

Testemunhas:

Nome:  **Maria Carolina de S. Oliveira**
Coordenadora Administrativa CPF: 120.336.986-70

Nome:  **Rosana Alian dos Santos**
Assistente Legislativo CPF: 107.166.876-58



TERMO DE RESPONSABILIDADE E ENTREGA DE CHAVE

REFERÊNCIAS:

CONTRATO N.º 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.400.574/0001-04, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Bairro Centro, cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, e a empresa CARLOS ROBERTO CANDIDO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.487.294/0001-20, com sede na Rua das Acácias, nº 265, Bairro Jardim Esperança, cidade de Minduri/MG, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu responsável legal, Sr. Carlos Roberto Cândido, ajustam e firmam o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, nos seguintes termos:

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente termo tem por objetivo autorizar a execução dos serviços de pintura nas dependências da Câmara Municipal de Minduri/MG fora do horário de expediente, qual seja, de 8h às 12h, nos dias e horários previamente combinados entre as partes.

2. DA RESPONSABILIDADE

2.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela guarda, zelo e conservação do patrimônio público durante o período em que estiver executando os serviços fora do horário de funcionamento da Câmara.

2.2. Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE, por ação ou omissão da CONTRATADA, deverá ser reparado à custa da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções previstas em contrato e em lei.

2.3. A CONTRATADA declara ciência de que o acesso às dependências será exclusivamente para fins de execução dos serviços objeto do Contrato nº 09/2025, não sendo permitida a utilização do espaço para qualquer outra finalidade.

3. DA ENTREGA DE CHAVE

Carlos Roberto Cândido

3.1. Para viabilizar o acesso às dependências fora do horário de expediente, a CONTRATANTE entrega, neste ato, 01 (uma) cópia da chave da porta de entrada da Câmara Municipal de Minduri à CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA se responsabiliza pela correta utilização e guarda da chave recebida, não podendo repassá-la, emprestá-la ou reproduzi-la, sob nenhuma hipótese.

Rocha



3.3. A chave deverá ser devolvida à CONTRATANTE imediatamente após a conclusão dos serviços, em perfeito estado de conservação.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo terá vigência durante o período necessário à execução dos serviços de pintura, nos termos do Contrato nº 09/2025, extinguindo-se automaticamente com a devolução da chave e a conclusão dos serviços fora do horário de expediente.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente termo passa a integrar o Contrato nº 09/2025, firmado entre as partes, vinculando-se às cláusulas nele estabelecidas.

5.2. As partes elegem o foro da Comarca de Cruzília/MG para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste termo.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Minduri-MG, 02 de Setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG

CNPJ 07.400.574/0001-04

Vereadora Raissa Carvalho Rocha

Presidente da Câmara – CONTRATANTE

CARLOS ROBERTO CANDIDO ME

CNPJ 17.487.294/0001-20

Carlos Roberto Cândido

Responsável Legal – CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: M. Oliveira Maria Carolina de S. Oliveira
Coordenadora Administrativa

CPF: 120.336.986-70

Nome: M. Santos Rosana Allan dos Santos
Assistente Legislativo

CPF: 107.166.876-58



EXTRATO DE CONTRATO Processo Licitatório n.º 17/2025

Ref.: Contrato n.º 09-2025

Processo de Licitatório n.º 17/2025 – Contratação Direta Dispensa de Licitação

Documento de Formalização de Demanda n.º 17/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial (interna e externa), com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, nas dependências da Câmara Municipal de Minduri/MG.

Fundamentação jurídica: art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021, atualizado o valor pelo Decreto Federal n.º 12.343, de 30 de Dezembro de 2024.

Contratado: CARLOS ROBERTO CANDIDO ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.487.294/0001-20, com sede na Rua das Acácias, n.º 265, Bairro Jardim Esperança, cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, CEP 37.447-000, representado por seu representante legal Carlos Roberto Cândido, portador do RG M80xxx02 (SSP/MG) e CPF n.º 992.2xx.xx6-34.

Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Data da assinatura do contrato: 02/09/2025

Valor contratado: R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais).


Maria Carolina de S. Oliveira
Coordenadora Administrativa
PUBLICADO NO MURAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

LEGISLATURA 2025/2028

CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITANHANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 - Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de Gás de Cozinha GLP P13 e botijões, através do Sistema de Registro de Preços. Edital completo e realização através do site <https://bnc.org.br>. Início da sessão de disputa de preços

será às 09h30min do dia 17/09/2025, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br. Mercês Correia de Lima - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica nº 009/2025 - Objeto: Reforma da cobertura do

Paço Municipal de Itanhandu. Disputa às 09h30min do dia 19/09/2025, Horário de Brasília - DF. Informações na Prefeitura. Av. Professor Brito, nº 253 - Centro, Tel 35 99887-3787. Edital completo e realização através do site <https://bnc.org.br>. Consulta ao Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br. Eduardo Francisco Ivo - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 072/2025 - A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que re-

alizará Leilão Público Online, pelo critério de maior lance, para alienação de bens móveis inservíveis. Os lances terão início em 04/09/2025, com abertura da sessão em 26/09/2025, às 13h, no portal www.mgl.com.br

Edital disponível em: <https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicas/> São Tomé das Letras/MG, 03 de setembro de 2025. Donizete Flauzino da Rocha - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Prefeitura Municipal de Aguanil/MG Aviso de Licitação: Pregão Eletrônico 047/2025 - Tipo: Menor Preço por item - Objeto: Aquisição de gás de cozinha, complementos e água mineral, através do registro de preços. A sessão será redesignada para 18 de setembro de 2025 às 08h00min. Informações completas com a Pregoeira e Equipe de Apoio - Tel.: 35 99753865, no horário de 09h00min às 16h00min, ou no e-mail: licitacao@aguanil.mg.gov.br.

e-mail: licitacao@aguanil.mg.gov.br. O Edital pode ser obtido na integra no site: www.aguanil.mg.gov.br. O pregão eletrônico será realizado através do site: <https://licitanet.com.br/>.

de seguro veicular para veículo da administração. A sessão será redesignada para 19 de setembro de 2025 às 08h00min. Informações completas com a Pregoeira e Equipe de Apoio - Tel.: 35 99753865, no horário de 09h00min às 16h00min, ou no e-mail: licitacao@aguanil.mg.gov.br. O Edital pode ser obtido na integra no site: www.aguanil.mg.gov.br. O pregão eletrônico será realizado através do site: <https://www.licitanet.com.br>

Prefeitura Municipal de Aguanil/MG Aviso de Licitação: Pregão Eletrônico 048/2025 - Tipo: Menor Preço - Objeto: Contratação de empresa especializada prestação de serviços

CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS - MG.

Extrato de Contrato para Dispensa por valor. Processo nº 008/2025 - dispensa eletrônica nº 002/2025. Contratado: Evelise Aparecida Figueiredo da Silva Contrato nº 009/2025. Objeto: Contratação de ME's, EPP's ou similares para fornecimento de produtos diversos de padaria para suprir as necessidades internas da Câmara Municipal de Serranos MG, no valor total de R\$10.436,22 (dez mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), com validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura

do contrato, conforme Embasamento Legal: inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021. Dotação orçamentária: - 01.031. 001.2.0007. 339030. 00 manutenções das atividades da Câmara - Material de consumo. Ass: 03/09/2025. Manoel Flausino da Silva - Presidente da Câmara.

do contrato, conforme Embasamento Legal: inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021. Dotação orçamentária: - 01.031. 001.2.0007. 339030. 00 manutenções das atividades da Câmara - Material de consumo. Ass: 03/09/2025. Manoel Flausino da Silva - Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANIA

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 16/2025

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Serrania
Processo Nº: 16/2025
Objeto: Solicitação de inscrição em Curso "Meu Mandato e uma Legislação de Sucesso", para atender as solicitação do Vereador

Matheus Gonçalves Bueno da Câmara Municipal de Serrania.

Valor estimado: R\$ 1.200,00
Acolhimento de propostas: 03/09/2025 às 14:00h - 05/09/2025 às 14:00h
Abertura de propostas: 05/09/2025 às 14:00h
Os interessados em par-

ticipar da licitação deverão enviar suas propostas no email thalesbrenner@camaraserrania.mg.gov.br ou entregar na recepção da Câmara Municipal de Serrania. Contato: thalesbrenner@camaraserrania.mg.gov.br ou (35) 3284-1563 (12:00 às 18:00)

PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAQUÊ DE MINAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

O Município de Taquaraçu de Minas, em cumprimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133/2021. TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Licitatório nº 056/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2025,

com abertura no dia 16 de setembro de 2025 às 09:00 horas, no endereço eletrônico capturemte.com.br/, cujo objeto é Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar, para atender as necessida-

des da Secretaria Municipal de Educação. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Dr. Iancredo Neves, 225, centro, ou pelo telefone (31) 3684-1111 > Taquaraçu de Minas/MG, 03/09/2025. Renilde Aparecida Mendonça Ferreira - Secretária Municipal de Educação.

CÂMARA MUNICIPAL
DE TRÊS CORAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2025

A Câmara Municipal de Três Corações/MG (CMTC/MG), inscrita no CNPJ sob nº 25.641.200/0001-54, por meio de seu Presidente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tipo de disputa FECHADO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006

e a Resolução nº 8, de 31 de março de 2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços, por km rodado, de empresa especializada em transporte coletivo rodoviário no perímetro municipal (englobando todos os bairros e com disponibilidade de tempo e percurso) e para viagens eventuais fora do perímetro municipal (Intermunicipal

e interestadual), através de veículos tipo VAN com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros cada. DATA E HORÁRIO LIMITES DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 10 de setembro de 2025 - 13h00 (treze horas). Através do e-mail: licitacao@camaratc.mg.gov.br através do link: <https://www.camaratc.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/616-transporte-rodoviario-municipal-e-intermunicipal> Três Corações/MG, 04 de setembro de 2025. Wesley Michel Rezende Dardaque-Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 015/2025 - Processo nº 040/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇEITEIRO E DE PAVIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (CALÇAMENTO, GUIA DE MEIO-FIO E SAREJETA) PARA MANUTENÇÃO,

CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE NOVOS TRECHOS DAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. A sessão pública será realizada no dia 18/09/2025, às 10:00, horário de Brasília - DF, pela plataforma eletrônica BNC - BÚLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Período de envio das propostas: 04/09/2025 às 18/09/2025, às 09:00, horário de Brasília - DF. Total estimado para contratação: R\$ 2.226.145,00 (dois milhões

duzentos e vinte e seis mil cento e quarenta e cinco reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de contratação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00h às 17:00h no telefone (35) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site <https://alagoa.mg.gov.br>. Alagoa, 03 de setembro de 2025. JANSEN MONTEIRO JUNIOR. Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL
DE MINDURI

EXTRATO DE CONTRATO Processo Licitatório nº 17/2025

Contrato nº 09-2025 Processo de Licitatório nº 17/2025 - Contratação Direta Dispensa de Licitação Documento de Formalização de Demanda nº 17/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial (interna e externa), com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, nas dependências da Câmara Municipal de Minduri/MG. Fundamentação jurídica: art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, atualizado o valor pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024. Contratado: CARLOS ROBERTO CANDIDO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.487.294/0001-20, com sede na Rua das Acácias, nº 265, Bairro Jardim Esperança, cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais,

CEP 37.447-000, representado por seu representante legal Carlos Roberto Cândido, portador do RG M808xx02 (SSP/MG) e CPF nº 992.2xx.xx6-34. Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Data da assinatura do contrato: 02/09/2025 Valor contratado: R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais). Vereadora Raissa Carvalho Rocha - Presidente da Câmara Municipal de Minduri-MG

CEP 37.447-000, representado por seu representante legal Carlos Roberto Cândido, portador do RG M808xx02 (SSP/MG) e CPF nº 992.2xx.xx6-34. Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Data da assinatura do contrato: 02/09/2025 Valor contratado: R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais). Vereadora Raissa Carvalho Rocha - Presidente da Câmara Municipal de Minduri-MG

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu - Aviso de Licitação. Processo nº 070/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU/MG,

COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 23/09/2025 às 09:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licit no endereço eletrônico <https://app2.licitdigital.com.br/pesquisa>.

O Edital estará disponível através dos Sites: <https://app2.licitdigital.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCPL). Informações pelo telefone (32) 3334-1165 ou E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br. Santana do Garambéu, 02/09/2025. Ricardo Mauricio Rodrigues Miranda - Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACUTINGA

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA - MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº 151/2025, modalidade Pregão na forma Eletrônica para o registro de preços de gêneros alimentícios para a

merenda escolar. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 04/09/2025. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 18/09/2025 às 08h59min. ANÁLISE DA PROPOSTA E INÍCIO DA DISPUTA: às 9h do dia 18/09/2025. LOCAL: SCPI - Portal de Compras <https://portal.sgcloud.net:9083/comprasedita/>. O instrumento convocató-

rio em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Praça das Andradas, s/n, Jacutinga - MG, CEP 37590-000. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELO SITE: www.jacutinga.mg.gov.br - Dúvidas pelo e-mail: pregao@jacutinga.mg.gov.br - N/C Letícia de Lima Cardoso - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MADRE DE DEUS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS - MG

Extrato de homologação Processo nº 076/2025, Dispensa nº 027/2025.

O MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS DE MINAS/MG, com sede na Praça Padre Pedro Onclín, nº 26, Bairro Cento, nesta cidade de Madre de Deus de Minas - MG, CEP: 37.305-000 torna público a HOMOLOGAÇÃO da Dispensa nº 027/2025. Objeto: Aquisição de kit de moldes para fabricação de mata - burro. Contratada: ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.613.420/0001 - 95. - Valor Total: R\$43.300,00

(quarenta e três mil e trezentos reais). Vigência: 02/12/2025. Madre de Deus de Minas, Osmar de Oliveira, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS - MG
AVISO DE LICITAÇÃO
Torna Público Pregão Eletrônico Registro Preços nº 27/2025. Objeto: Pregão Eletrônico Registro de Preços para futura e eventual aquisição de formulas, materiais e equipamentos hospitalares, incluindo seu transporte e entrega no município de Madre de Deus de Minas/MG.

Abertura: 17/09/2025 às 09h. Edital: www.madredeusmg.gov.br

dedeusminas.mg.gov.br e PNCPL. Osmar de Oliveira - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS - MG
AVISO DE LICITAÇÃO
Torna Público Pregão Eletrônico Registro Preços nº 028/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de locação de máquinas/veículos pesados com operador em atendimento as secretarias municipais. Abertura: 19/09/25 às 09hs. Edital: www.madredeusmg.gov.br e PNCPL. Osmar de Oliveira - Prefeito.

Siga-nos em nossas
Redes Sociais:

Televisão Panorama

@Jornal_Panorama

www.jornalpanoramaminas.com.br



/JornalPanorama3

jornalpanoramajp